



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

**PROTOCOLO GERAL:**

**PROCESSO:** Dispensa de Eletrônica nº 27/2023. *Licitação*

**INTERESSADO:** 1º Batalhão de Engenharia de Construção - Caicó/RN.

**ASSUNTO:** Contratação de Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) a fim de avaliar a concessão de adicional de insalubridade dos funcionários civis do 1ºBEC.

**ANEXO:** Processo com \_\_\_\_\_ folhas.

**OBS:** Não há.

**MOVIMENTAÇÃO DO PROCESSO**

| Ord | Destino | Entrada    | Saída |
|-----|---------|------------|-------|
| 01  | SALC    | 21.07-2023 |       |
| 02  |         |            |       |
| 03  |         |            |       |
| 04  |         |            |       |
| 05  |         |            |       |
| 06  |         |            |       |
| 07  |         |            |       |
| 08  |         |            |       |
| 09  |         |            |       |
| 10  |         |            |       |
| 11  |         |            |       |
| 12  |         |            |       |
| 13  |         |            |       |



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 27/2023 - 1º BEC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.007886/2023-62 – SALC 1º BEC**

**DOCUMENTOS BÁSICOS QUE COMPÕEM ESTE PROCESSO:**

| DOCUMENTOS                     | Nº FOLHA |
|--------------------------------|----------|
| Capa do processo               |          |
| Índice                         |          |
| Termo de abertura              |          |
| DIEx Requisitório              |          |
| Relatório da Pesquisa de Preço |          |
| Pesquisa de preço              |          |
| Justificativa dos Preços       |          |
| Mapa Comparativo               |          |
| DFD                            |          |
| ETP                            |          |
|                                |          |
|                                |          |
|                                |          |
|                                |          |
|                                |          |



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário/1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

**TERMO DE ABERTURA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 27/2023 - 1º BEC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.007886/2023-62 – SALC 1º BEC**

Em conformidade com a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Orientação Normativa/AGU nº 2, de 1º de abril de 2009, autuo nesta data o Processo Administrativo supramencionado, referente a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade)** a fim de avaliar a concessão de adicional de insalubridade.

Caicó-RN, 18 de julho de 2023.

**CLEITON BRITO DANTAS DE GOES - 1º Ten**  
Encarregado da Seção de Aquisição Licitação e Contratos



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

DIEEx nº 110-S/4/1º BEC

EB: 64039.007886/2023-62

Caicó-RN, 18 de julho de 2023.

Do Chefe da Seção de Pessoal Civil (SPC) do 1º BEC

Ao Ordenador de Despesas do 1º Batalhão de Engenharia de Construção

Assunto: Abertura de Dispensa de Licitação – Contratação Direta

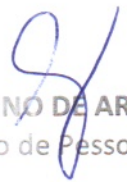
Referência: Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 01 Abr 21.

Anexos: - Termo de referência;

- Mapa comparativo

Nos termos do contido no Art. 13 das IG 12-02/95, solicito providências do Ordenador de Despesas (OD), no sentido de aprovar a abertura de processo, por contratação direta, cujo objeto é a Contratação de Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) a fim de avaliar a concessão de adicional de insalubridade.

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                            | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL POR ITEM |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|----------------------|
| 1           | Contratação de Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) a fim de avaliar a concessão de adicional de insalubridade | Und | 1   | R\$ 6.480,00   | R\$ 6.480,00         |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                      |     |     |                | R\$ 6.480,00         |

  
ENOK BALBINO DE ARAÚJO NETO - 2º Ten  
Chefe da Seção de Pessoal Civil (SPC) do 1º BEC



**PARECER DO CHEFE DA 4ª SEÇÃO:**

Favorável ao prosseguimento nos seguintes termos:

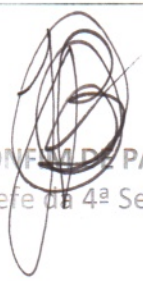
( X ) Lei nº 14.133/2021;

( X ) Dispensa de licitação, Art. 75, inciso II;

( ) Inexigibilidade de licitação, Art. 74, inciso \_\_\_\_\_;

( ) Outra modalidade: \_\_\_\_\_

*REFINAR O INCISO :  
1º PARÁGRAFO 32, IV*

  
**JAMES BONFIM DE PAULA - Cap**  
Chefe da 4ª Seção

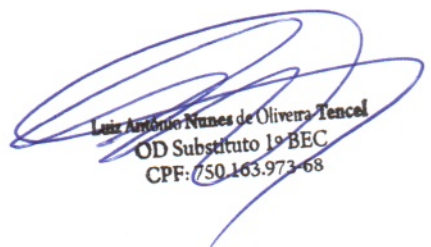
**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

Autorizo a abertura e a execução da presente despesa, em conformidade com a legislação em vigor, devendo a SALC, naquilo que couber:

- autuar o processo;
- elaborar o aviso de dispensa tradicional do processo de contratação direta;
- elaborar a minuta do termo de contrato, se for o caso;
- prosseguir para a fase externa mediante a divulgação do aviso de dispensa tradicional.

Caicó-RN, 18 de julho de 2023.

**MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 1º BEC

  
**Luiz Antônio Nunes de Oliveira Tencel**  
OD Substituto 1º BEC  
CPF: 750.163.973-68

Número do Documento de Formalização da Demanda: 135/2023

**1. Informações Básicas**

|                   |                                  |        |                             |
|-------------------|----------------------------------|--------|-----------------------------|
| Área requisitante | Data da conclusão da contratação | UASG   | Editado por                 |
| ALMOX             | 22/08/2023 00:00                 | 160339 | ENOK BALBINO DE ARAUJO NETO |

## Descrição sucinta do objeto

Contratação de Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) a fim de avaliar a concessão de adicional de insalubridade.

**2. Justificativa de necessidade**

Considerando, que a medicina e segurança no trabalho é um instrumento fundamental para a implantação e acompanhamento da saúde ocupacional e bem estar dos funcionários. A elaboração do LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) em face da necessidade de se estabelecer diretrizes atinentes à implementação de ações destinadas à promoção de saúde ocupacional, à prevenção de riscos e doenças referentes ao trabalho, como também à ocorrência de acidentes em serviço.

Considerando que a contratação se faz necessária tendo em vista que atualmente o 1º BEC não possui corpo técnico para executar os serviços objetos desta contratação, além de não dispor de equipamentos que possibilitem a devida execução dos serviços.

Justifica-se, portanto, uma vez que a administração necessita realizar tal serviço para a elaboração do LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade), o qual deverá ser expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho.

As condições de insalubridade e de periculosidade devem ser verificados anualmente mediante novo laudo.

**3. Materiais/Serviços****3.1 Materiais**

Nenhum material incluído.

**3.2 Serviços**

| Nº do item | Grupo                                           | Descrição                  | Qtd   | Val. unit. (R\$) | Val. total (R\$) |
|------------|-------------------------------------------------|----------------------------|-------|------------------|------------------|
| 1          | SERVIÇOS CIENTÍFICOS E OUTROS SERVIÇOS TÉCNICOS | PERÍCIA, LAUDO E AVALIAÇÃO | 14,00 | 462,86           | 6.480,04         |

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

ENOK BALBINO DE ARAUJO NETO

Chefe da SPC

**5. Acompanhamento**

| Id Acompanhamento                                                                                          | Responsável                 | Data             |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------|------------------|
| 1 O envio da demanda fora do prazo foi ocasionado por necessidade do serviço fora do plano de contratação. | ENOK BALBINO DE ARAUJO NETO | 23/06/2023 11:10 |

**6. Relacionamentos**

Nenhum relacionamento encontrado.



# Estudo Técnico Preliminar 71/2023

## 1. Informações Básicas

Número do processo:

## 2. Descrição da necessidade

2.1. De acordo com o Documento de Formalização da Demanda (DFD), a pretensa contratação justifica-se por primeiramente, atender à Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, que dispõe sobre o regime jurídico dos servidores públicos civis da União, das autarquias e das fundações públicas federais, em especial aos seus artigos 68, 69 e 70:

Art. 68. Os servidores que trabalhem com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, fazem jus a um adicional sobre o vencimento do cargo efetivo.

§1º O servidor que fizer jus aos adicionais de insalubridade e de periculosidade deverá optar por um deles.

§2º O direito ao adicional de insalubridade ou periculosidade cessa com a eliminação das condições ou dos riscos que deram causa a sua concessão.

Art. 69. Haverá permanente controle da atividade de servidores em operações ou locais considerados penosos, insalubres ou perigosos.

Parágrafo único. A servidora gestante ou lactante será afastada, enquanto durar a gestação e a lactação, das operações e locais previstos neste artigo, exercendo suas atividades em local salubre e em serviço não penoso e não perigoso.

Art. 70. Na concessão dos adicionais de atividades penosas, de insalubridade e de periculosidade, serão observadas as situações estabelecidas em legislação específica.

2.1.1. Além da legislação supramencionada, é necessário observar o decreto 3048/99, Regulamento da Previdência Social, nos seus artigos 64, 68.

Art. 64. A aposentadoria especial, uma vez cumprido o período de carência exigido, será devida ao segurado empregado, trabalhador avulso e contribuinte individual, este último somente quando cooperado filiado a cooperativa de trabalho ou de produção, que comprove o exercício de atividades com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, de forma permanente, não ocasional nem intermitente, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, durante, no mínimo, quinze, vinte ou vinte e cinco anos, e que cumprir os seguintes requisitos: (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020).

§ 1º A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação trabalhista, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada. (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020).

Art. 68. A relação dos agentes químicos, físicos, biológicos, e da associação desses agentes, considerados para fins de concessão de aposentadoria especial, é aquela constante do Anexo IV. (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

§ 2º A avaliação qualitativa de riscos e agentes prejudiciais à saúde será comprovada pela descrição: (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

§ 3º A comprovação da efetiva exposição do segurado a agentes prejudiciais à saúde será feita por meio de documento, em meio físico ou eletrônico, emitido pela empresa ou por seu preposto com base em laudo técnico de condições ambientais do trabalho expedido por médico do trabalho ou engenheiro de segurança do trabalho. (Redação dada pelo Decreto nº 10.410, de 2020)

2.1.1.1. O laudo deverá ter conclusão de indicação de caracterização ou não de atividade especial, com base no anexo IV do decreto 3048/99.

2.1.2. Também deve-se considerar o disposto na Instrução Normativa SGP/SEGEGG/ME Nº 15 de 16 de março de 2022, que estabeleceu orientações sobre a concessão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, irradiação ionizante e gratificação por trabalhos com raios-x ou substâncias radioativas, dentre outras providências. Neste instrumento normativo fica devidamente evidenciado que a caracterização das atividades insalubres e a respectiva justificativa para concessão dos adicionais está condicionada à apresentação de laudo técnico realizado nos termos da Norma Regulamentadora nº 15 (NR 15 – Atividades e Operações Insalubre):

Art. 10 - A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Orientação Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das Normas Regulamentadoras (NR) nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

(...)



Art. 13 -A execução do pagamento dos adicionais de periculosidade e de insalubridade somente será processada à vista de portaria de localização ou de exercício do servidor e de portaria de concessão do adicional, bem assim de laudo técnico, cabendo à autoridade pagadora conferir a exatidão dos documentos antes de autorizar o pagamento.(Grifo nosso).

### 3. Área requisitante

| Área Requisitante            | Responsável                 |
|------------------------------|-----------------------------|
| Seção de Pessoal Civil (SPC) | ENOK BALBINO DE ARAÚJO NETO |

### 4. Descrição dos Requisitos da Contratação

#### 4.1 Da Natureza do Serviço

4.1.1.Os Laudos de Insalubridade possuem padrões de desempenho e qualidade determinados por normativos específicos de Segurança do Trabalho, podendo ser objetivamente definidos pelo ato convocatório. Dessa forma, o objeto em tela classifica-se como Serviço Comum.

4.1.3.O objeto em tela não envolve a prestação dos serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra.

4.1.4.Trata-se de um serviço comum de Medicina do Trabalho / Engenharia de Segurança, conforme entendimento combinado da Orientação Normativa Nº 4 da Secretaria de Gestão de Pessoas e Relações do Trabalho no Serviço Público, de 14 de fevereiro de 2017 e da Norma Regulamentadora nº 15 –Atividades e Operações Insalubres: Instrução Normativa SGP/SEGGG/ME Nº 15 de 16 de março de 2022 Art. 10 - A caracterização e a justificativa para concessão de adicionais de insalubridade e periculosidade aos servidores da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando houver exposição permanente ou habitual a agentes físicos, químicos ou biológicos, ou na hipótese do parágrafo único do art. 9º desta Orientação Normativa, dar-se-ão por meio de laudo técnico elaborado nos termos das Normas Regulamentadoras (NR) nº 15 e nº 16, aprovadas pela Portaria MTE nº 3.214, de 8 de junho de 1978.

NR 15

4.1.5 Cabe à autoridade regional competente em matéria de segurança e saúde do trabalhador, comprovada a insalubridade por laudo técnico de engenheiro de segurança do trabalho ou médico do trabalho, devidamente habilitado, fixar adicional devido aos empregados expostos à insalubridade quando impraticável sua eliminação ou neutralização.

#### 4.2 Requisitos de execução e qualidade da prestação dos serviços

4.2.1. Os Serviços devem ser executados por profissionais legalmente habilitados, a saber: Médico do Trabalho e/ou Engenheiro ou Arquiteto com especialização em engenharia de Segurança do Trabalho.

4.2.2. A Contratada deverá dispor de profissionais e equipamentos de medição em número suficiente para execução dos serviços, de acordo com sua complexidade, quantidade e prazos estabelecidos.

4.2.3. No caso da entrega de Laudos de Insalubridade de forma eletrônica, os mesmos deverão ser assinados digitalmente através de certificação digital ICP.

4.2.4. Considerando tratar-se de serviços comuns, a execução dos Laudos de Insalubridade deverão seguir os requisitos de qualidade expressos nos normativos específicos sobre a matéria, em especial os que estejam contidos:

4.2.4.1. Norma Regulamentadora nº 15 – Atividades e Operações Insalubres

4.2.4.2.Instrução Normativa SGP/SEGGG/ME Nº 15 de 16 de março de 2022

#### 4.3 Requisitos ambientais

4.3.1. O serviço descrito neste objeto não se enquadra em nenhum dos incisos do Art. 4º do Decreto n. 7.746 de 05/06/2012 e Instrução Normativa n.01/2010 SLTI/MPT.

#### 4.4 Requisitos Temporais

4.4.1. O contrato terá a vigência de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura, podendo excepcionalmente, ser prorrogado pelo prazo necessário à conclusão do objeto, desde que justificadamente e observadas as hipóteses legais previstas.

#### 4.5 Requisitos de experiência profissional

4.5.1. A CONTRATADA deverá manter em seus quadros, durante todo o período de execução do contrato, técnicos profissionais capacitados e com experiência na prestação dos serviços que se pretende contratar.

4.5.2.Os Serviços devem ser executados por profissionais legalmente habilitados, a saber: Médico do Trabalho e/ou Engenheiro ou Arquiteto com especialização em Engenharia de Segurança do Trabalho.

4.5.3.A Contratada deverá dispor de profissionais e equipamentos de medição em número suficiente para execução dos serviços, de acordo com sua complexidade, quantidade e prazos estabelecidos.

4.5.4.No caso da entrega de Laudos de Insalubridade de forma eletrônica, os mesmos deverão ser assinados digitalmente através de certificação digital ICP.



## 5. Levantamento de Mercado

### 5. Levantamento de Mercado

5.1. Através da Pesquisa de Mercado realizada analisou-se as providências necessárias para garantir que, quando da realização de contratação de empresa especializada para execução de Laudos de insalubridade restasse comprovado que a solução eleita foi aquela que efetivamente atendeu à demanda da OM em relação aos aspectos qualitativos, econômico-financeiros e o da eficiência.

5.2. Nesse sentido, não se vislumbrou outro meio de contratação que melhor adequa-se à necessidade do que a contratação de empresa especializada em Medicina do Trabalho e/ou Engenharia de Segurança para a realização de Laudos de Insalubridade considerando todos os custos para sua realização já incorporados no valor do trabalho apresentado (inclusive as medições quantitativas de agentes ambientais - Ruído e Calor).

## 6. Descrição da solução como um todo

### 6. Descrição da solução como um todo

6.1. A solução escolhida para as necessidades apresentadas pelo Setor Requisitante será a contratação de empresa especializada para elaboração de laudo técnico de insalubridade nos locais de trabalho dos servidores civis da OM.

6.2. Os serviços serão prestados na execução das avaliações ocupacionais de agentes químicos e físicos.

6.2.1. A unidade de referência para execução e pagamento dos serviços executados será o Laudo de Insalubridade realizado por postos de trabalho da OM.

6.3. A Seleção do Fornecedor se dará através de licitação, na modalidade dispensa de licitação, em sua forma eletrônica.

6.4. Os requisitos para a contratação estão de acordo com a necessidade da OM apresentadas pelo Setor Requisitante.

6.5. A solução escolhida atende plenamente os requisitos técnicos estabelecidos no presente estudo, com a vantagem de permitir melhor adequação dos serviços às efetivas necessidades, por meio de melhorias no modelo de execução e gestão.

## 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

### 7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. Conforme já informado neste ETP, a unidade de referência utilizada para quantificação do objeto foi o Laudo de Insalubridade realizado por Unidade Operacional do INSS.

7.2. Dessa forma, considerando as informações contidas no Documento de Formalização de Demanda formulado pelo Setor Requisitante, será necessária a realização de 01 Laudo de Insalubridade, sendo periciados 14 (quatorze) funcionários dentro de seu local de trabalho no 1º BEC, nas seguintes atividades:

| FUNÇÃO               | QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS |
|----------------------|----------------------------|
| Operador de máquinas | 07                         |
| Mecânico             | 01                         |
| Torneiro Mecânico    | 01                         |
| Arquivista           | 01                         |
| Laboratorista        | 01                         |
| Soldador             | 01                         |
| Tratador de piscina  | 01                         |
| Tratamento de água   | 01                         |

## 8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 12.126,86

### 8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 A pesquisa de preço foi feita com base na IN SEGES/ME Nº 65 de 2021, e os preços encontrados são indicados a seguir. A estimativa de custos aqui apresentada utilizou a média dos três preços encontrados:

| ITEM | DESCRIÇÃO              | MEDIDA | QUANTIDADE | PREÇO<br>1 | PREÇO<br>2 | PREÇO<br>3 | VALOR FINAL<br>(MÉDIA) |
|------|------------------------|--------|------------|------------|------------|------------|------------------------|
| 01   | Laudo de insalubridade | Und    | 01         | 16.362,5   | 6.480,00   | 13.538,10  | 12.126,86              |

## 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

### 9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. Será contratado um Laudo para um grupo de funcionários civis da OM, e deverá conter a avaliação de todas as funções exercidas nos locais, fazendo análise quantitativa e qualitativa do ambiente, considerando os agentes físicos e as exposições aos agentes biológicos, referentes a NR-15, anexo 14- Agentes Biológicos.

9.2. A contratação dos Laudos será realizada por funcionários / funções. A contratação de laudos para os servidores que trabalham na OM serão realizadas junto as seções onde cada servidor está locado na OM.

## 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

### 10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. Não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes ao objeto a ser contratado.

## 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

### 11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1 A pretensa contratação visa atendimento às exigências legalmente impostas. O atendimento sumário às obrigações legais é dever da Administração, sendo um dos seus princípios constitucionais, conforme elencado no Art. 37 da Carta Magna.

11.2 Destaca-se também que a realização do Laudo de Técnico de Insalubridade tem como objetivo principal identificar os riscos que os servidores estão expostos e prever as medidas necessárias para redução ou eliminação dos mesmos, promovendo, assim, a qualidade, saúde e segurança do ambiente de trabalho.

11.3 A pretensa contratação será incluída, no momento oportuno, no PGC do próximo ciclo.

## 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

### 12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1.O benefício principal pretendido é a obtenção dos Laudos de Insalubridade para todos os funcionários civis da OM.

12.2.A importância da aquisição do referido trabalho, tanto do ponto de vista finalístico quanto econômico, encontram-se sobejamente abordados nas justificativas concernentes à necessidade da contratação.

12.3.Tal contratação resultar-se-á benéfica e vantajosa, uma vez que não implicará em investimentos, tais como: aquisição de equipamentos, contratação de pessoal, treinamento e administração de mão de obra, bem como permitirá a mensuração qualitativa e quantitativa dos resultados, maximizando o aproveitamento dos serviços prestados.



### 13. Providências a serem Adotadas

#### 13. Providências a serem Adotadas

13.1.A OM deverá dispor de servidores para atuarem como Fiscal de contrato, para todos os contratos firmados, além de outros atores ou substitutos que julgar necessários à perfeita execução do objeto.

13.1.1.Na indicação do servidor devem ser considerados a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade da fiscalização, o quantitativo de contratos por servidor e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

### 14. Possíveis Impactos Ambientais

#### 14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1.Conforme já elucidado neste ETP, os serviços que compõem o objeto não se enquadram em nenhum dos incisos do Art. 4º do Decreto nº 7.746 de 05/06/2012 e Instrução Normativa n.01/2010 SLTI/MPT.

### 15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

#### 15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe declara viável esta contratação com base no Estudo Técnico Preliminar, considerando principalmente os aspectos técnicos, econômico-financeiros

### 16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

  
ENOK BALBINO DE ARAUJO NETO

Chefe da SPC



Assinou eletronicamente em 26/06/2023 às 14:42:15.



## Proposta comercial

CSN Alhandra

Proposta PC-CBS 2023 028

LI e Avaliações Ambientais

Elaboração: 23/06/23

Aos cuidados,

**Tenente Enok**

Sessão de Pessoal Civil

## Proposta de Prestação de Serviço

### 1. OBJETIVO

O objetivo desta proposta é apresentar os serviços e a experiência da **CBS - Soluções em Engenharia de Segurança e Produtividade** para elaboração referente ao **Laudo de Insalubridade - LI**, em acordo com a NR 15 do MTP. Também faz parte do escopo as avaliações ocupacionais de agentes físicos, químicos e biológicos em acordo a NR09 e NR15 do Ministério do Trabalho e Emprego, assim como das NHO's da FUNDACENTRO e ACGIH.

### 2. PRODUTO

O serviço prestado será **elaboração da documentação** referente a **Laudo de Insalubridade - LI** em acordo com NR15 do Ministério do Trabalho e Previdência.

Destaca-se a seguir alguns pontos da legislação para melhor esclarecimento da importância do laudo:

15.1 São consideradas atividades ou operações insalubres as que se desenvolvem: 15.1.1 Acima dos limites de tolerância previstos nos Anexos n.º 1, 2, 3, 5, 11 e 12;

15.1.3 Nas atividades mencionadas nos Anexos n.º 6, 13 e 14;

15.1.4 Comprovadas através de laudo de inspeção do local de trabalho, constantes dos Anexos n.º 7, 8, 9 e 10.

15.1.5 Entende-se por "Limite de Tolerância", para os fins desta Norma, a concentração ou intensidade máxima ou mínima, relacionada com a natureza e o tempo de exposição ao agente, que não causará dano à saúde do trabalhador, durante a sua vida laboral.





15.2 O exercício de trabalho em condições de insalubridade, de acordo com os subitens do item anterior, assegura ao trabalhador a percepção de adicional, incidente sobre o salário mínimo da

Este texto não substitui o publicado no DOU

região, equivalente a:

15.2.1 40% (quarenta por cento), para insalubridade de grau máximo;

15.2.2 20% (vinte por cento), para insalubridade de grau médio;

15.2.3 10% (dez por cento), para insalubridade de grau mínimo;

15.3 No caso de incidência de mais de um fator de insalubridade, será apenas considerado o de grau mais elevado, para efeito de acréscimo salarial, sendo vedada a percepção cumulativa.

15.4 A eliminação ou neutralização da insalubridade determinará a cessação do pagamento do adicional respectivo.

O serviço prestado será de execução das **avaliações ocupacionais de agentes físicos e químicos** relacionados no quadro do campo de prazo e investimentos. As avaliações seguirão os **métodos de coleta e análise contidos na norma de higiene ocupacional** aplicado. Será fornecido relatório técnico emitido pelo equipamento contendo os resultados obtidos. Destaca-se que o relatório técnico não é um laudo técnico, não haverá conclusão de enquadramento ou não, assim como não haverá nenhuma diretriz.

O serviço proposto será realizado nas dependências da empresa e nos canteiros de obra alinhados no contrato.

### **3. METODOLOGIA**

A metodologia adotada para a elaboração do LI será composta de atividades nos estabelecimentos e em escritório seguindo as etapas destacadas abaixo:

1. Antecipação e reconhecimento dos riscos;
2. Estabelecimento das prioridades e metas de avaliação de controle;
3. Avaliação dos riscos e da exposição dos trabalhadores;
4. Determinação das metodologias específicas de avaliação de cada agente;
5. Programação das avaliações junto ao cliente;
6. Coleta das amostras;
7. Emissão de relatório com os resultados das avaliações;
8. Registro e divulgação dos dados.
9. Enquadramentos legais

Serão utilizados para a realização dos serviços os seguintes equipamentos:

- Dosímetro – modelo: SmartdB / fabricante: Chrompack
- Calibrador Acústico – modelo: SmartCal / fabricante: Chrompack

- Medidor de Stress Térmico – modelo: NetTemp / fabricante: Chrompack
- Bomba Gravimétrica – modelo: AirLite / fabricante: SKC
- Medidor de Vazão Volumétrica de Gás – modelo: 4146 / fabricante: TSI Incorporated

#### 4. PRAZOS E INVESTIMENTOS

Para desenvolvimento das atividades descritas acima será necessário um investimento de:

| SERVIÇO                                                                                                                         | Qntd | Valor Unitário | Valor Final        |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|----------------|--------------------|
| Avaliação de Poeira Mineral + Sílica<br>(op. máquina (retro, pá carregadeira, caçamba, patrol))                                 | 04   | R\$450         | R\$1.800           |
| Avaliação de Ruído Ocupacional<br>(op. máquina (retro, pá carregadeira, caçamba, patrol) mecânico, torneiro, soldador)          | 07   | R\$250         | R\$1.750           |
| Avaliação de Vibração Ocupacional – VCI<br>(op. máquina (retro, pá carregadeira, caçamba, patrol) mecânico, torneiro, soldador) | 07   | R\$700         | R\$4.900           |
| Avaliação de Fumos Metálico<br>(soldador)                                                                                       | 01   | R\$700         | R\$700             |
| Avaliação de Fumos de Asfalto<br>(soldador)                                                                                     | 01   | R\$700         | R\$700             |
| Avaliação de Calor Ocupacional<br>(op. máquina (retro, pá carregadeira, caçamba, patrol) mecânico, torneiro, soldador)          | 07   | R\$200         | R\$1.400           |
| Elaboração de Laudo de Insalubridade                                                                                            | 01   | R\$2.500       | R\$2.500           |
| Mão de obra – TST (diária)                                                                                                      | 03   | R\$100         | R\$300             |
| Custos Operacionais (diária)                                                                                                    | 03   | R\$500         | R\$1.500           |
| Impostos                                                                                                                        |      | 19%            | R\$2.613,5         |
| <b>Total</b>                                                                                                                    |      |                | <b>R\$16.362,5</b> |

- O prazo para a mobilização e início dos serviços é de 10 dias úteis;
- O prazo para a coleta das amostras será de até 07 dias úteis;
- O prazo para finalização dos serviços será de 90 dias após reunião de abertura dos trabalhos;

#### 5. CONDIÇÕES NECESSÁRIAS PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO

As avaliações serão realizadas mediante programação validada entre as partes, portanto, o cliente deverá garantir que todos os processos que serão avaliados estejam em pleno funcionamento. Caso seja necessário remarcação, será repassado ao cliente os custos adicionais com deslocamento, hospedagem, alimentação e remarcação de passagem aérea (se aplicável).





## Proposta comercial

CSN Alhandra

Proposta PC-CBS 2023 028

LI e Avaliações Ambientais

Elaboração: 23/06/23

### 6. PAGAMENTO

O investimento poderá ser feito através de pagamento adianto de 50% e a parte final após a entrega do material.

O pagamento poderá ser realizado via depósito bancário conforme dados abaixo:

Banco Inter

Agência: 0001

Conta Corrente: 55709222

Titular: Moreira e Nogueira Engenharia LTDA

### 7. PERFIL DOS CONSULTORES

#### Rafael Nogueira:

- Engenheiro de Produção;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- MBA em Qualidade e Engenharia de Produção
- MBA em Perícia, Auditoria e Gestão Ambiental;
- Perito Judicial;
- Experiência em indústria e hospitais

#### Irlan Targino

- Engenheiro de Alimentos;
- Engenheiro de Segurança do Trabalho;
- Perito Judicial;
- Experiência em indústria, construção civil e mercado varejista

### 8. CONTATO

#### Rafael Nogueira:

E-mail: rafael@solucoescbs.com.br

Fone: 83. 99103-5559





**Proposta comercial**  
**CSN Alhandra**  
Proposta PC-CBS 2023 028  
LI e Avaliações Ambientais  
Elaboração: 23/06/23

9. ALGUNS DE NOSSOS CLIENTES





# **Padrão**

**SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO**

ORÇAMENTO

CNPJ: 44.782.544/0001-63

R. Amintas Barros, 3486, Lagoa Nova. Galvão  
Natal/RN - CEP : 59075-250

Tel: (84) 99679-0215

E-mail: [contato@padraoseguranca.com.br](mailto:contato@padraoseguranca.com.br)

[www.padraoseguranca.com.br](http://www.padraoseguranca.com.br)



## ORÇAMENTO

Data Proposta:

21/06/2023

### DADOS DO CLIENTE

|              |                                         |                |                                                                                      |
|--------------|-----------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL | 1º batalhão de engenharia de construção | Nome Fantasia: | 1º batalhão de engenharia de construção                                              |
| CNPJ/CPF     | *****                                   | Endereço:      | *****                                                                                |
| CEP          | *****                                   | Cidade/UF:     | Natal/RN                                                                             |
| Telefone     | *****                                   | E-mail:        | <a href="mailto:marianempereira@correios.com.br">marianempereira@correios.com.br</a> |

### SERVIÇOS

#### SEGURANÇA DO TRABALHO

| Item | Descrição                                                     | Qtd. | Valor/Item   | Valor Total  |
|------|---------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|
| 01   | Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade | 01   | R\$ 6.480,00 | R\$ 6.480,00 |
|      |                                                               |      | Valor Total  | R\$ 6.480,00 |

Todos os nossos equipamentos são certificados e calibrados

Medição feita por Engenheiro de Segurança com emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-RN

Incluso:

Medições de dosimetria de ruído

Vibração mão e braços e corpo inteiro

Fumos metálicos (Soldador)



## DADOS DE PAGAMENTO

| Vencimento do Orçamento | Valor        | Formas de Pagamentos |
|-------------------------|--------------|----------------------|
| 10/07/2023              | R\$ 6.480,00 | Faturamento 10 dias  |



Atenciosamente,  
Yury Alves

Tel: (084) 99679-0215

[www.padraoseguranca.com.br](http://www.padraoseguranca.com.br)



SALC BEC <salc1bec@gmail.com>

## Afirmação de Proposta

1 mensagem

**Padrão Segurança** <contato@padraoseguranca.com.br>  
Para: salc1bec@gmail.com

25 de julho de 2023 às 14:23

Aos cuidados do Tem. Cleiton Brito,

**Declaro que a Padrão Segurança e Medicina do Trabalho, confirma o valor da proposta incluso uma medição de ruído, vibração e fumos metálicos no valor de R\$ 6.480,00 conforme proposta anexo.**

Sds,



Gerente Operacional

Yury Alves

(84) 99679.0215

Av. Amintas Barros, 3486, Lagoa Nova  
- Natal/RN

[www.padraoseguranca.com.br](http://www.padraoseguranca.com.br)



 **Carta Proposta .pdf**  
237K



# **Padrão**

SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

ORÇAMENTO

CNPJ: 44.782.544/0001-63

R. Amintas Barros, 3486, Lagoa Nova. Galvão

Natal/RN - CEP : 59075-250

Tel: (84) 99679-0215

E-mail: [contato@padraoseguranca.com.br](mailto:contato@padraoseguranca.com.br)

[www.padraoseguranca.com.br](http://www.padraoseguranca.com.br)



**ORÇAMENTO****Data Proposta:****21/06/2023****DADOS DO CLIENTE**

|              |                                         |                |                                                                                      |
|--------------|-----------------------------------------|----------------|--------------------------------------------------------------------------------------|
| RAZÃO SOCIAL | 1º batalhão de engenharia de construção | Nome Fantasia: | 1º batalhão de engenharia de construção                                              |
| CNPJ/CPF     | *****                                   | Endereço:      | *****                                                                                |
| CEP          | *****                                   | Cidade/UF:     | Natal/RN                                                                             |
| Telefone     | *****                                   | E-mail:        | <a href="mailto:marianempereira@correios.com.br">marianempereira@correios.com.br</a> |

**SERVIÇOS****SEGURANÇA DO TRABALHO**

| Item        | Descrição                                                     | Qtd. | Valor/Item   | Valor Total  |
|-------------|---------------------------------------------------------------|------|--------------|--------------|
| 01          | Elaboração de Laudo Técnico de Insalubridade e Periculosidade | 01   | R\$ 6.480,00 | R\$ 6.480,00 |
| Valor Total |                                                               |      |              | R\$ 6.480,00 |

**Todos os nossos equipamentos são certificados e calibrados****Medição feita por Engenheiro de Segurança com emissão de ART – Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA-RN****Incluso:****Medições de dosimetria de ruído****Vibração mão e braços e corpo inteiro****Fumos metálicos (Soldador)**

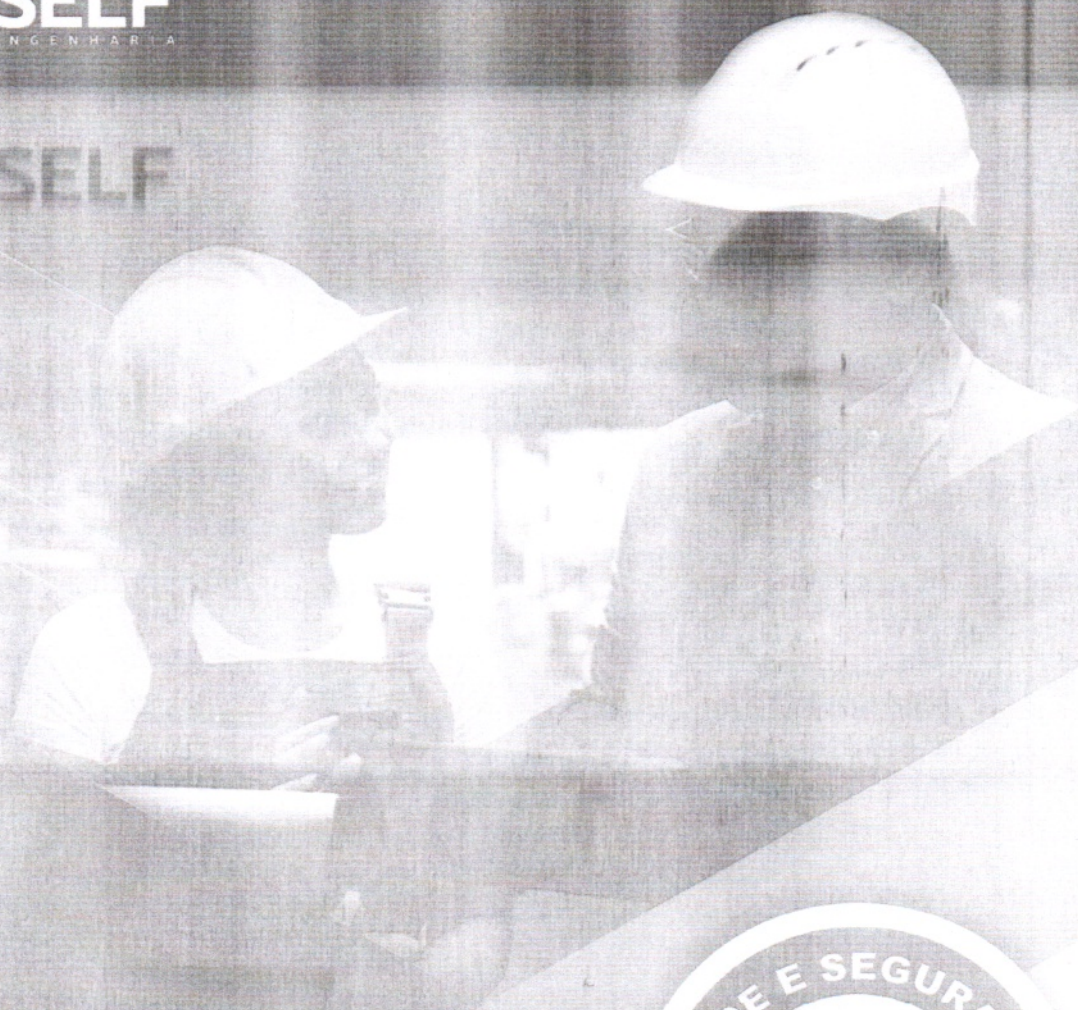




**SELF**  
ENGENHARIA



**SELF**



# **PROPOSTA: LAUDO DE INSALUBRIDADE E PERICULOSIDADE**

**CÓDIGO DE IDENTIFICAÇÃO:** **AM0060**



[www.selfengenharia.com.br](http://www.selfengenharia.com.br) | (84) 3089-0704 | [f](#) [@selfengenharia](#)



# HÁ 14 ANOS REALIZANDO PROJETOS COM EXCELÊNCIA E ENCANTAMENTO



**A NOSSA EMPRESA EXISTE PARA OFERTAR BEM-ESTAR E SEGURANÇA AOS NOSSOS CLIENTES**

## CONHEÇA NOSSAS PRINCIPAIS SOLUÇÕES:

### ENGENHARIA CIVIL



- ✓ Reformas e manutenções;
- ✓ Lavagem e pintura;
- ✓ Selagem de esquadrias;
- ✓ Revestimento cerâmico;
- ✓ Obras de acessibilidade;
- ✓ Entre outros.



### SEGURANÇA NO TRAB.



- ✓ Implantação e gestão terceirizada do SESMT;
- ✓ Elaboração de Programas e Laudos PGR, PCMSO, PPR, LTCAT;
- ✓ Instalação e orientação técnica de CIPA;
- ✓ Serviços em altura e espaços confinados.



### ENG. DE INCÊNDIO



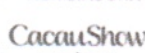
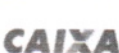
- ✓ Vistoria de equipamentos de combate a incêndio e pânico;
- ✓ Elaboração de laudos SPDA (para raios);
- ✓ Instalação e manutenção de sistemas de alarmes;
- ✓ Execução de obras GLP;
- ✓ Entre outras soluções.



### CURSOS & TREINAMENTOS



- ✓ Primeiros socorros;
- ✓ Brigada de incêndio;
- ✓ Curso APH
- ✓ NR10, NR11, NR12, NR18;
- ✓ NR20, NR33, NR35;
- ✓ LEI LUCAS





**PROPOSTA DE SERVIÇO****INFORMAÇÕES DO SOLICITANTE:**

Nome da Empresa: 1º Batalhão de Engenharia de Construção | 07.524.768/0001-03  
Nome do Responsável: 2º Ten. Enok Balbino  
Telefone: (84) 99845-6484

Unidade: Caicó  
Setor: Seção de Pessoal Civil  
Email: spc1bec@gmail.com

Localidade: RN  
Cargo:

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA:**

Nome do Responsável: Andressa Medeiros  
Telefone: (84) 98156-0704

Setor: Comercial  
Cargo: Ass. Vendas  
Email: comercial@selfengenharia.com.br

**OBJETIVO DA PROPOSTA:**

Serviço: Laudo de Insalubridade e Periculosidade  
Observações: Informações fornecidas pelo cliente

**1. Apresentação da empresa**

A SELF Engenharia é uma empresa que foi criada pensando em você, nosso cliente, somos uma empresa dinâmica que traz agilidade nos seus processos com diversos segmentos de prestação de serviços na área da engenharia e que contamos com uma equipe multidisciplinar altamente especializada. Ajudar aos nossos clientes atendendo as suas necessidades e contribuindo para a criação de gestão com a prática da segurança do trabalho nos seus processos é a nossa missão e temos como principal compromisso a satisfação dos nossos clientes e a busca constante da qualidade dos nossos serviços prestados.

Dispomos de estrutura própria e necessária para a realização dos trabalhos na área da engenharia civil e da segurança do trabalho, aonde estamos aptos a cuidar dos interesses dos nossos clientes.

A empresa é consolidada no ramo da engenharia civil e da segurança do trabalho, possuindo profissionais com vasta experiência e expertise, com mais de 15 anos de experiência em atividades ligadas prestação de serviços.

**2. Escopo sugerido da proposta****2.1 Seremos responsáveis pelo fornecimento de equipe técnica durante a prestação de serviços, estando incluso nesta proposta:**

↘ Fornecedor de  
Equipe Técnica

Com a finalidade de levantamento de campo e coleta das informações

Equipe técnica de SELF  
Engenharia, sendo  
contabilizado o seguinte  
fornecimento:

**Profissionais:**

- 1 Téc. de Seg. do Trabalho

**Modalidade:**

- ☐ Visita técnica diária ☐ Visita técnica semanal ☐ Visita técnica quinzenal  
☐ Visita técnica mensal ☒ Visita técnica in loco ☐ On line, full time

**Observações:**

Foi contabilizado o trabalho de 1 (um) TST para levantamento de todos os riscos de forma qualitativa e quantitativa.

**2.2 Seremos responsáveis pela elaboração de documentos técnicos, sendo orçado nesta proposta:****2.2.1 LAUDO DE INSALUBRIDADE / LAUDO DE PERICULOSIDADE**

- Avaliação dos riscos ambientais: nossa equipe técnica irá realizar uma avaliação minuciosa do ambiente de trabalho, identificando os riscos que possam comprometer a saúde e a integridade dos trabalhadores;
- Identificação dos agentes nocivos;
- Medição dos níveis de exposição;
- Avaliação quantitativa do agente físico ruído por medição pontual de decibelímetro;
- Avaliação quantitativa do agente físico ruído por meio de dosímetro, sendo (6) avaliações;
- Avaliação quantitativa de iluminação, por meio de medição pontual com luxímetro, sendo (2) avaliações;
- Avaliação do risco físico vibração, por meio de medição pontual com acelerômetro, sendo contabilizado até (4) pontos;
- Avaliação do risco químico, por meio de medição pontual com bomba gravimétrica, sendo contabilizado até (1) ponto;
- Avaliação qualitativa do risco biológico;
- Avaliação qualitativa de todas as funções, para levantamento dos riscos de exposição;
- Emissão dos laudos.

**Particularidades:**

- Esse trabalho será realizado nos ambientes de trabalho onde a CONTRATANTE presta serviços;
- Será realizado uma visita técnica in loco na unidade de Caicó, para análise dos seguintes cargos: Operador de máquina de construção, Mecânico, Torneiro mecânico, Arquivista, Laboratorista, Soldador, Tratador de piscina e Tratamento de purificação de água.

**Obrigações da Empresa Contratante:**

- ↘ Fornecer informações atualizadas dos funcionários admitidos;
- ↘ Se responsabilizar pela execução das ações contidas nos programas de segurança do trabalho;

**Obrigações da Empresa Contratada:**

- ↘ Se responsabilizar pela fiel execução do serviço em conformidade com normas técnicas e especificações;
- ↘ Fornecer mão de obra qualificada e técnica para a realização do serviço;

**Considerações importantes para composição dos custos e formatação de pagamentos:**

- O serviço deverá ser realizado entre segunda e sexta-feira, não sendo contabilizado o serviço aos sábados e domingos, se necessário;
- Qualquer outro item não mencionado nesta proposta, deverá ser previamente, em comum acordo, negociado;
- Para composição dos custos deste orçamento, foi levando em consideração a realização de todos os serviços acima descritos, sendo imprescindível para o fechamento do preço, caso contrário deverá solicitar a atualização desta proposta.

**3. Etapas**

- 3.1 Elaboração de orçamento e apresentação da proposta ao cliente;
- 3.2 Aprovação desta proposta;
- 3.3 Assinatura do contrato e/ou validação desta proposta, devendo ser reenviada via email em formato PDF, rubricada em todas as páginas, carimbada, datada e assinada na última, pois o serviço somente será iniciado após essa etapa;
- 3.4 Liberação do início do serviço e agendamento entre ambas as partes da melhor data.

**4. Prazos**

- 4.1 Foi estimado um prazo máximo de **20 (vinte) dias úteis** para os serviços descritos no item 2., a partir da assinatura do contrato. Caso haja a necessidade de estender o tempo de serviço do contrato, será formulado aditivo específico;
- 4.2 Em caso de cancelamento antecipado ou não renovação, a parte interessada se manifestará, por escrito com, no mínimo, 30 dias de antecedência. Deverá ainda ser pago o valor proporcional ao serviço prestado;
- 4.3 Essa proposta terá validade de 30 (trinta) dias, se transformando em efeito de contrato de prestação de serviço a partir da sua aprovação por parte da empresa contratante.

**5. Custos**

- 5.1 Para a realização do serviço descrito no item 2. foi orçado os seguintes valores:

| ITEM  | DISCRIMINAÇÃO                                               | UNID. | QUANT. | P. TOTAL (R\$) |
|-------|-------------------------------------------------------------|-------|--------|----------------|
| 5.1.1 | Conforme item 2.2.1 Laudo de Insalubridade e Periculosidade | Vb    | 1      | R\$ 13.538,10  |

**Sugestão da Forma de Pagamento:**

- Opção de pagamento à prazo:

|                                                              |                                 |              |                           |
|--------------------------------------------------------------|---------------------------------|--------------|---------------------------|
| 5.1.1 Pagamento a título de sinal o valor correspondente a   | 50,00% , resultando no valor de | R\$ 6.769,05 | Na assinatura da proposta |
| 5.1.2 Pagamento do saldo da proposta correspondendo em       | 1 parcela, resultando o valor   | R\$ 6.769,05 | Na entrega dos laudos     |
| 5.1.3 Pagamento através de transferência ou boleto bancário. |                                 |              |                           |

**Está incluso no custo desta proposta:**

- Despesas com Mão de Obra Técnica;
- Despesas com impressão de programas;
- Despesas com taxa de ART junto ao CREA-RN;
- Despesas com deslocamentos, hospedagem e alimentação;
- Despesas diversas do escritório;
- Despesas indiretas e lucro da empresa;

**6. Deliberações Finais**

- 6.1 Disponibilidade para início do serviço, ocorrendo em um prazo de até 15 (quinze) dias após aprovação da proposta;
- 6.2 Não está incluído no valor desta proposta projetos ou programas complementares, como por exemplo o PCA – Programa de Controle Auditivo, dentre outros, se necessário;
- 6.3 Estará a CONTRATANTE, fornecendo por escrito, após aprovação desta proposta, a expressa autorização para a realização do serviço, estando autorizado livre acesso ao local da prestação do serviço, registros fotográficos, de vídeos durante a realização do serviço, água, instalações sanitárias e sala de apoio;
- 6.4 A realização deste serviço precedido da ART não inclui a responsabilidade A CONTRATADA da execução e implementação dos programas/projetos, ficando a cargo da CONTRATANTE exigir a fidelidade da execução e implementação, como também deverá comunicar e pedir permissão a CONTRATADA para qualquer modificação, se necessário;
- 6.5 Deverá ser disponibilizado pela CONTRATANTE para a realização das avaliações in loco e vistorias, um representante legal para acompanhamento da equipe da Empresa Contratada;
- 6.6 A CONTRATANTE deve se responsabilizar pelo fornecimento da procuração eletrônica autorizando a SELF Engenharia realizar o envio dos eventos no eSocial (S2240).
- 6.7 Não está incluído no valor desta proposta a adição de novos cargos ou inclusão de novos funcionários, devendo ser formulado aditivo para tais necessidades;
- 6.8 Não está incluído no valor da proposta a realização de qualquer tipo de exame (ASO, Laboratorial ou Complementar);
- 6.9 Não é de responsabilidade da contratada o envio das informações referente aos eventos de saúde do trabalho (S2220);
- 6.10 Não é de responsabilidade da contratada o cadastro dos colaboradores no portal do eSocial;
- 6.11 Não é de responsabilidade da contratada elaborar o descritivo funcional dos cargos existentes na empresa;
- 6.12 Não é de responsabilidade da contratada a emissão do PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário);
- 6.13 Poderá haver ajuste desta proposta caso haja algum item não mencionado ou não contemplado.
- 6.14 A SELF poderá utilizar imagens captadas durante a execução dos serviços prestados para fins de divulgação em suas redes sociais e portfólio de serviços prestados. Essas imagens poderão incluir fotografias e vídeos do local onde os serviços foram executados, bem como do processo de execução dos serviços em si.

**7. Responsável pela elaboração e data de envio da proposta**

Atenciosamente,  
ANDRESSA  
ANDRADE DE  
MEDEIROS:00  
984202404  
Ass. Vendas

Assinado de forma  
digital por ANDRESSA  
ANDRADE DE  
MEDEIROS:009842024  
04  
Dados: 2023.06.22  
12:56:07 -03'00'

Natal, 22-jun-23  
(data da elaboração)

**8. Responsável pela aprovação e data de aprovação da proposta**

Declaro para todos os fins que se fizerem necessários, que aprovo a execução desta proposta de prestação de serviços.

(assinatura e carimbo)

(data da aprovação)



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
BATALHÃO SERIDO

MAPA COMPARATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 27/2023 - 1º BEC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.007886/2023-62 – SALC 1º BEC

| Nº Ordem | Nome do Serviço                                                                                                                                                                                       | Unidade | Descrição Item                                | CAT MAX | Quantidade mínima | Preço 1      | Preço 2       | Preço 3       | Média         | Quantidade | Valor Total   |
|----------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|-----------------------------------------------|---------|-------------------|--------------|---------------|---------------|---------------|------------|---------------|
| 1        | Contratação de Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) a fim de avaliar a concessão de adicional de insalubridade. | UND     | LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) | 8818    | 1                 | R\$ 6.480,00 | R\$ 16.362,50 | R\$ 13.538,10 | R\$ 12.126,87 | 1          | R\$ 12.126,87 |
|          |                                                                                                                                                                                                       |         |                                               |         |                   |              |               |               |               |            | R\$ 12.126,87 |

|         |                                                                     |
|---------|---------------------------------------------------------------------|
| Preço 1 | Padrão Segurança e Medicina do trabalho<br>CNPJ: 44.782.544/0001-63 |
| Preço 2 | CBS Soluções CNPJ: 36.359.436/0001-19                               |
| Preço 3 | Self Engenharia CNPJ: 10.771.613/0001-86                            |

Caicó-RN, 27 de junho de 2023.

ENOK BALBINO DE ARAÚJO NETO - 2º Ten  
Chefe do SPC

MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXERCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão de Engenharia de Construção - 1º BEC)

MAPA DE RISCOS  
DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 27/2023 - 1º BEC  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64089.00786/2023-62 - SALC 1º BEC

| Fluxo de Objetivos     | Nº Obj | Descrição dos objetivos | Identificação de Eventos       | Avaliação de Riscos              |                                  |                                |                                | Estratégia de Tratamento de Riscos (ACRM) | Nº C                                | Contingência preventiva      | Nº PC                        | Avaliação de risco residual contingência |                     |                    |          | Mediamento          |                    |          |                     |                    |       |
|------------------------|--------|-------------------------|--------------------------------|----------------------------------|----------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|-------------------------------------------|-------------------------------------|------------------------------|------------------------------|------------------------------------------|---------------------|--------------------|----------|---------------------|--------------------|----------|---------------------|--------------------|-------|
|                        |        |                         |                                | Fator de Risco (Causa)           |                                  | Consequência                   | Avaliação de risco inerente    |                                           |                                     |                              |                              | Nº PE                                    | P 1 (originalidade) | P 1 (contingência) | Eficácia | P 1 (originalidade) | P 1 (contingência) | Eficácia | P 1 (originalidade) | P 1 (contingência) |       |
|                        |        |                         |                                | Fonte                            | Valorabilidade                   |                                | Nº FR                          |                                           |                                     |                              |                              |                                          |                     |                    |          |                     |                    |          |                     |                    | Nº PE |
| Planejar e contratar   | 01     | Definição dos objetivos | Riscos inerentes aos objetivos | R1                               | Falha na especificação do objeto | R1                             | Interpretação do representante | C1                                        | Exatidão da especificação do objeto | C1                           | Cumprimento da especificação | PC1                                      | 1                   | 2                  | 2        | 1                   | 0                  | 0        |                     |                    |       |
|                        |        |                         | R2                             | Sobrecarga ou prazo incompatível | R2                               | Interpretação do representante | C2                             | Exatidão da especificação do objeto       | C2                                  | Cumprimento da especificação | PC2                          | 1                                        | 2                   | 2                  | 1        | 0                   | 0                  |          |                     |                    |       |
|                        |        |                         | R3                             | Restrição à compra               | R3                               | Interpretação do representante | C3                             | Exatidão da especificação do objeto       | C3                                  | Cumprimento da especificação | PC3                          | 1                                        | 2                   | 2                  | 1        | 0                   | 0                  |          |                     |                    |       |
|                        |        |                         | R4                             | Avaliação de qualidade           | R4                               | Interpretação do representante | C4                             | Exatidão da especificação do objeto       | C4                                  | Cumprimento da especificação | PC4                          | 1                                        | 2                   | 2                  | 1        | 0                   | 0                  |          |                     |                    |       |
| Selecionar e contratar | 02     | Definição dos objetivos | R5                             | Falha na especificação do objeto | R5                               | Interpretação do representante | C5                             | Exatidão da especificação do objeto       | C5                                  | Cumprimento da especificação | PC5                          | 1                                        | 2                   | 2                  | 1        | 0                   | 0                  |          |                     |                    |       |
|                        |        |                         | R6                             | Sobrecarga ou prazo incompatível | R6                               | Interpretação do representante | C6                             | Exatidão da especificação do objeto       | C6                                  | Cumprimento da especificação | PC6                          | 1                                        | 2                   | 2                  | 1        | 0                   | 0                  |          |                     |                    |       |
|                        |        |                         | R7                             | Restrição à compra               | R7                               | Interpretação do representante | C7                             | Exatidão da especificação do objeto       | C7                                  | Cumprimento da especificação | PC7                          | 1                                        | 2                   | 2                  | 1        | 0                   | 0                  |          |                     |                    |       |
|                        |        |                         | R8                             | Avaliação de qualidade           | R8                               | Interpretação do representante | C8                             | Exatidão da especificação do objeto       | C8                                  | Cumprimento da especificação | PC8                          | 1                                        | 2                   | 2                  | 1        | 0                   | 0                  |          |                     |                    |       |
| Gerenciar e controlar  | 03     | Definição dos objetivos | R9                             | Falha na especificação do objeto | R9                               | Interpretação do representante | C9                             | Exatidão da especificação do objeto       | C9                                  | Cumprimento da especificação | PC9                          | 1                                        | 2                   | 2                  | 1        | 0                   | 0                  |          |                     |                    |       |
|                        |        |                         | R10                            | Sobrecarga ou prazo incompatível | R10                              | Interpretação do representante | C10                            | Exatidão da especificação do objeto       | C10                                 | Cumprimento da especificação | PC10                         | 1                                        | 2                   | 2                  | 1        | 0                   | 0                  |          |                     |                    |       |
|                        |        |                         | R11                            | Restrição à compra               | R11                              | Interpretação do representante | C11                            | Exatidão da especificação do objeto       | C11                                 | Cumprimento da especificação | PC11                         | 1                                        | 2                   | 2                  | 1        | 0                   | 0                  |          |                     |                    |       |
|                        |        |                         | R12                            | Avaliação de qualidade           | R12                              | Interpretação do representante | C12                            | Exatidão da especificação do objeto       | C12                                 | Cumprimento da especificação | PC12                         | 1                                        | 2                   | 2                  | 1        | 0                   | 0                  |          |                     |                    |       |

| Nível de Risco (Impacto x Probabilidade) |         |
|------------------------------------------|---------|
| Faixa                                    | Faixa   |
| 1 a 2                                    | 1 a 2   |
| 3 a 6                                    | 3 a 6   |
| 7 a 12                                   | 7 a 12  |
| 13 a 25                                  | 13 a 25 |

LINDOMAR SILVA DOS SANTOS - 2º Ten  
Adjunto de 4º ligação



Saque de ração para o dia 12/03/2023 (SEDE, JUCURUTU E CABEDELLO)

1. A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às Etapas Completas.

a. Quantitativos

Efetivo: Of/ST/Sgt/Cb/Sd

Tipo: QR

Quantidade: 405

b. Complementos

Não faz juz

2. O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes Etapas Reduzidas (QS).

Café: 462

Almoço: 462

Jantar: 462

(Nota nº 57244 de 11 de Março de 2023, da(o) Aprov)

Saque de ração para o dia 13/03/2023 (SEDE, JUCURUTU E CABEDELLO)

1. A Fiscalização Administrativa providencie o saque dos seguintes quantitativos e complementos referentes às Etapas Completas.

a. Quantitativos

Efetivo: Of/ST/Sgt/Cb/Sd

Tipo: QR

Quantidade: 557

b. Complementos

Não faz juz

2. O Serviço de Aprovisionamento confeccione as refeições correspondentes às seguintes Etapas Reduzidas (QS).

Café: 690

Almoço: 690

Jantar: 471

(Nota nº 57246 de 12 de Março de 2023, da(o) Aprov)

#### c. AVISOS IMPORTANTES

#### ATUALIZAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E MONTAGEM DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) - DESIGNAÇÃO

1. De acordo com a Instrução Normativa nº 40, DE 22 DE MAIO DE 2020 - SEGES, que dispõe sobre a elaboração dos **Estudos Técnicos Preliminares (ETP)** e o **Sistema ETP digital**, foi definido, ao âmbito da referida norma, como o documento constitutivo da primeira etapa de planejamento de uma contratação "que caracteriza determinada necessidade, descreve as análises realizadas em termos de requisitos, alternativas, escolhas, resultados pretendidos e demais características, dando base ao anteprojeto, ao termo de referência ao ao projeto básico, caso se conclua pela viabilidade da contratação."

2. A natureza obrigatória da elaboração do ETP e a necessidade de que os procedimentos de aquisição sejam definidos nas especificações, criaram a necessidade de **Equipe de Planejamento da Contratação**.

3. Dessa forma, com amparo no art. 6º da IN 40/2020 - SEGES, designo, para compor a **Equipe de**

**Planejamento da Contratação** desta Organização Militar no ano de 2023, todos os Cmt SU e Ch Seções/Divisão.

4. Em consonância com a Lei n. 9.784/1999 - Lei do Processo Administrativo, os SU e Ch Seções/Divisão poderão delegar a função de **Equipe de Planejamento da Contratação** aos seus subordinados.

Em consequência:

- A Equipe acima designada, tome conhecimento e cumpra o que prescreve Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020 - SEGES;

- Os chefes diretos dos militares designados deverão observar Instrução Normativa nº 40, 22 de maio de 2020 - SEGES e orientar seus militares;

- A elaboração dos ETP por meio do sistema será facultativa, podendo a equipe optar pelo uso do ETP físico ou digital conforme DIEx nº 1795-S1/10ICFEX - CIRCULAR, 11 de agosto de 2020;

(Nota nº 57264, de 13 de março de 2023, da(o) SALC)

## **2. ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS**

Sem Alteração

### **4ª Parte JUSTIÇA E DISCIPLINA**

#### **1. JUSTIÇA**

Sem Alteração

#### **2. DISCIPLINA**

Sem Alteração

**MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel**  
Comandante do 1º Batalhão de Engenharia de Construção



- do 4º B Com (Recife-PE), o Cel COM (0204718142) RONALDO ANDRÉ FURTADO;  
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Cel COM (0204716740) GIANCARLO NIEDERMEIER BELMONTI;  
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Cel COM (0111021044) MARCELO MERON DE CERQUEIRA;  
 - do CIGE (Brasília-DF), o Cel COM (0204739841) VALDECIR GREGORY;  
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM Elt (0130776248) DANIEL PETERSON CARVALHO DE MELO;  
 - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel COM (0187702436) ELGEN CORRÊA PEÇANHA JUNIOR;  
 - do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0113969349) RICARDO LUÍS BARBOSA;  
 - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QMB (0204728349) NELSON MENDONÇA JUNIOR;  
 - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Cel CAV (0203928445) NILO SARPA ADEODATO;  
 - do 5º CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0204732648) WAGNER SOARES DE AGUIAR;  
 - do 7º CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0111572244) FRANCISCO ANDRADE MACIEL JÚNIOR;  
 - do 8º CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0111578746) VINÍCIUS MAIA CEIA;  
 - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113971642) ANDERSON SIQUEIRA DA SILVA;  
 - do B DOPMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Cel SV INT (0111544540) EUDSON BEZERRIL DE MELO SOARES;  
 - do ECT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0113999148) NOÉ BISPO DA SILVA;  
 - do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Cel SV INT (0204736847) CRISTIANO ANDRADE ROCHA;  
 - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Cel SV INT (0111543948) EDUARDO RODRIGUES DA SILVA;  
 - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Cel SV INT (0111572541) GEORGE HENRIQUE DE SOUZA CORDEIRO;  
 - do 6º D Sup (Salvador-BA), o Cel SV INT (0204724645) RONALDO MATHIAS DA PAZ DE BARROS;  
 - do 7º D Sup (Recife-PE), o Cel SV INT (0204746747) VINÍCIUS DE MORAES CUNHA;  
 - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0521426841) ANTÔNIO AUGUSTO ALVES CESCHIN;  
 - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Cel SV INT (0204738942) PAULO VLADIMIR SOUSA DA SILVA;  
 - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Cel SV INT (0203896345) ALEXANDRE DE OLIVEIRA BLEASBY;  
 - do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (0113997944) ALESSANDRO GIORDANI HERMES;  
 - da 16ª Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel SV INT (0114832942) LUCIANO LUIZ GOULART SILVA DIAS;  
 - da 17ª Ba Log (Porto Velho-RO), o Cel QMB (0724666441) ROSSINALDO BEZERRA DA SILVA;  
 - do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Cel INF (0204720940) HERBERT DE SOUZA LEMOS;  
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Cel QMB (0204715544) VANDERSON GIACOMINI SAVIOLI;  
 - do 3º B Log (Bagé-RS), o Cel CAV (0203295845) SERGIO WILSON DOS SANTOS;  
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Ten Cel QMB (0520589540) RONY CHRISTIAN NEITZKE;  
 - do 9º B Log (Santiago-RJ), o Cel CAV (0203907845) FABIO DE MELO TORRES TEIXEIRA;  
 - do 10º B Log (Alegrete-RS), o Cel QMB (0111559241) WILSON ANDRE BARREIROS RIBEIRO;  
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Cel QMB (0204725949) CRISTIANO MAURI DA SILVA;  
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Ten Cel QMB (0113979744) VINÍCIUS JOSE NEGRINI SOARES;  
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0113974943) FÚLVIO AUGUSTO NASCIMENTO;  
 - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Cel QMB (0204723449) LEONARDO TOLEDO DE MELO RAMOS;  
 - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111560645) ANTÔNIO CLÁUDIO DE SÁ MOREIRA;  
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Cel QMB (0204720049) DOUGLAS FRANCISCO RAICOSKI JUNIOR;  
 - do 1º BAC (Goiania-GO), o Cel INF (0204741342) FABIO GLADZIK;  
 - do B Ap Op Esp (Goiania-GO), o Cel CAV (0204733042) ALLAN CAMILO RODRIGUES;  
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel INF (0113978944) RICARDO DE AMORIM ARAUJO PEREIRA;  
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (0113971444) ANDERSON EUFRÁSIO DE OLIVEIRA;  
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Cel INF (0590609533) ANDRÉ LUIZ GRENTESKI;  
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113981245) ANDERSON SILVEIRA LAGO;  
 - da Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel COM (0113979843) VINÍCIUS LACERDA VASQUEZ;  
 - do Nu 4º B Intlg Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547144) NAPOLEÃO MARQUES DE CARVALHO FILHO;  
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM Mec Armt (0114576143) ALDÉLIO BUENO CALDEIRA;  
 - da ESIE (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0195332838) VICENTE DE PAULO SOUZA DA SILVA SANTOS;  
 - da ESEFex (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0204752646) EDSON AITA;  
 - do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0113991145) ALLAN DE ALMEIDA SERRÃO;  
 - da BIBLEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0203905344) EDUARDO BISERRA ROCHA;  
 - do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Cel INF (0186614137) SADY GUILHERME SCHMIDT JUNIOR;  
 - do BCSV/AMAN (Resende-RJ), o Cel INF (0203410840) ARTHUR LUIZ PALMEIRA LEITE;  
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Mec Armt (0130775943) NEI ALTIERI PEREIRA DOS SANTOS;  
 - do AGSP (Barueri-SP), o Cel QEM Eng Aer (0203690847) ELIEZER MELLO DE SOUZA;  
 - do Pq R Mnt / 10ª RM (Fortaleza-CE), o Cel QMB (0111575247) LUIS FERNANDO GOUVEIA;  
 - da CRO / 1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel QEM FC (0204751341) RUI CUNHA MACEDO JÚNIOR;  
 - da CRO / 3ª RM (Porto Alegre-RS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;  
 - da CRO / 7ª RM (Recife-PE), o Cel QEM FC (0112836648) BRUNO BEZERRA DE MELO;  
 - da CRO / 9ª RM (Campo Grande-MS), a Cel QEM FC (0114576341) ANA MARIA ABREU JORGE TEIXEIRA;  
 - da CRO / 12ª RM (Manaus-AM), o Ten Cel QEM FC (0115407546) MARCELO AUGUSTO DE MELLO;  
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858426034) LUCIANO DA SILVA MELLO;  
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Cel INF (0111021846) MARCIO WAKAI;  
 - da B Adm Ap/CMF (Brasília-DF), o Cel COM (0204752745) ERNESTO PASTL NETO;  
 - da B Adm Ap/1ª RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ART (0111050449) PAULO SERGIO GOMES DE CARVALHO;  
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0195389234) RODRIGO DA SILVA OLIVEIRA;  
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiania-GO), o Cel INF (0111030045) JULIO CEZAR MEDEIROS DOS SANTOS;  
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Cel INF (0858351836) EVERTON LUIS NAVARRO DE ALMEIDA;  
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel CAV (0111027843) EVALDO FORTUNATO CAMPOS;  
 - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0200221646) MARCELO JOSÉ VIDAL DOS SANTOS PINTO;  
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0858633936) ALBINO JOSÉ DA CRUZ RENDEIRO;  
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), o Cel MED (0419869649) JOSÉ RICARDO LOPES;  
 - do H Ge JUIZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), a Cel MED (1154970329) YANMAR EIRAS BATISTA;  
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0203684345) ALERRANDRO LEAL FARIAS;

- do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Cel QMB (0203691548) ERON PACHECO DA SILVA;  
 - do H Gu ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0131595647) FERNANDA FERREIRA FAGUNDES;  
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), o Cel QCO Enf (0115311136) WALDIR MIR DE MEDEIROS COELHO JUNIOR;  
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0130959844) RENATA CRISTINA DE ALMEIDA MARTINS SCHMIDT;  
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;  
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel DENT (0317614741) SERGIO EDUARDO MESQUITA ZANINI;  
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (1275608337) JOÃO LUIZ DA SILVA JUNIOR;  
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), a Cel MED (0113857742) OCILENE VARGAS PEREIRA;  
 - da Pclm MN (Niterói-RJ), o Cel MED (0195487830) LEOPOLDO MONTEIRO VILLELA JUNIOR;  
 - da Pclm MPA (Porto Alegre-RS), o Cel MED (0332183946) RICIERI LEANDRO BAZZAN;  
 - do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0148276025) ALBERTO MAGNO LOBO COLARES;  
 - da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196119432) RENATO ALVES DA ROCHA ALMEIDA;  
 - do CIBSB (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel CAV (0926173949) MARCELO MATTOS MATHIAS PEREIRA;  
 - do CUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Cel ART (0111051546) RONALDO DA SILVA PIRES;  
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0114000144) WILSON CAVA; e  
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Cel CAV (0111047346) JEFERSON MENEZES DA SILVA.

Gen Ex MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES

## PORTARIA - C EX Nº 485, DE 12 DE MAIO DE 2022

O COMANDANTE DO EXÉRCITO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 20, inciso VI, alínea "g", da Estrutura Regimental do Comando do Exército, aprovada pelo Decreto nº 5.751, de 12 de abril de 2006, e o art. 9º, inciso II, alínea "a", do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças do Exército, aprovado pelo Decreto nº 2.040, de 21 de outubro de 1995, alterado pelo Decreto nº 8.514, de 3 de setembro de 2015, e considerando o disposto no art. 4º da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, com redação dada pela Lei Complementar nº 136, de 25 de agosto de 2010, resolve

NOMEAR,

por necessidade do serviço, ex officio, para o desempenho dos cargos de Comandante, Chefe, Diretor ou Prefeito das Organizações Militares abaixo relacionadas, os seguintes oficiais:

- do 1º BIS (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0113969943) RUI CESAR RECH;  
 - do 2º BIS (Belém-PA), o Ten Cel INF (0112687546) RODRIGO CÉSAR DE OLIVEIRA RIBEIRO;  
 - do 3º BIS (Barcelos-AM), o Maj INF (0130884141) RODRIGO MAGALHÃES;  
 - do 24º BIS (São Luís-MA), o Ten Cel INF (0195456330) BRUNO KREPKE LEIROS PEIXOTO;  
 - do Cmdo Fron ACRE / 4º BIS (Rio Branco-AC), o Ten Cel INF (0114803240) ELMIR LEANDRO MOREIRA XAVIER;  
 - do Cmdo Fron RIO NEGRO / 5º BIS (São Gabriel da Cachoeira-AM), o Ten Cel INF (0114801947) CARLOS ROBERTO BRAZ JÚNIOR;  
 - do Cmdo Fron RONDONIA / 6º BIS (Guajará-Mirim-RO), o Ten Cel INF (0196637235) FLAVIO HENRIQUE MAGALHÃES VALLE;  
 - do Cmdo Fron RORAIMA / 7º BIS (Boa Vista-RR), o Ten Cel INF (0113997548) LUCIANO MELO DE OLIVEIRA JUNIOR;  
 - do 2º BI Mtz (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0113647846) MARCUS VINÍCIUS DO NASCIMENTO MONTEIRO;  
 - do 9º BI Mtz (Pelotas-RS), o Ten Cel INF (0521386748) EDUARDO MENNA BARRETO;  
 - do 14º BI Mtz (Jaboatão dos Guararapes-PE), o Ten Cel INF (0187556139) JOEL CAJAZEIRA FILHO;  
 - do 19º BI Mtz (São Leopoldo-RS), o Ten Cel INF (0114829740) CELSO BRASIL NASCIMENTO;  
 - do 20º BIB (Curitiba-PR), o Ten Cel INF (0520845546) GILSON TOMELIN;  
 - do 22º BI (Palmas-TO), o Ten Cel INF (0113983746) EDMUR BENITES RAMOS;  
 - do 25º BC (Teresina-PI), o Ten Cel INF (1275466736) SERGIO ROBERTO ROSAS TARABOSSI;  
 - do 25º BI Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0113973747) FÁBIO DE SOUZA E SILVA;  
 - do 28º BIL (Campinas-SP), o Ten Cel INF (0114813942) GUILHERME AUGUSTO MAGALHÃES AMARAL;  
 - do 29º BIB (Santa Maria-RS), o Ten Cel INF (1182732030) RAFAEL DE UZÊDA ALMEIDA PINTO;  
 - do 30º BI Mec (Apuarana-PR), o Ten Cel INF (0114791346) ALEXANDRE PEREIRA FIGUEIREDO;  
 - do 31º BI Mtz (Campina Grande-PB), o Ten Cel INF (0114816648) PABLO MOURA PINHEIRO;  
 - do 32º BIL - Mth (Petrópolis-RJ), o Ten Cel INF (0111291845) CARLOS OTÁVIO MACEDO DE SOUSA;  
 - do 33º BI Mec (Cascavel-PR), o Ten Cel INF (0114818040) RODRIGO LIMA FRANÇA;  
 - do 34º BI Mec (Foz do Iguaçu-PR), o Ten Cel INF (1182925337) FELIPE RIMOLO COSENDE;  
 - do 36º BI Mec (Uberlândia-MG), o Ten Cel INF (0724569843) FELIPE ROSA BARROSO MAGNO;  
 - do 37º BIL (Lins-SP), o Ten Cel INF (0130301146) CLEVERTON SANTOS DIAS;  
 - do 40º BI (Crateús-CE), o Ten Cel INF (1010958849) ADRIANO MARTINELLI;  
 - do 41º BI Mtz (Jatá-GO), o Ten Cel INF (0194285433) EDSON PAULO QUEIROZ SILVA DE SÁ;  
 - do 44º BI Mtz (Cuiabá-MT), o Ten Cel INF (0114796048) LUIS FERNANDO TAVARES FERREIRA;  
 - do 47º BI (Coxim-MS), o Ten Cel INF (0113634547) MARCUS VINÍCIUS ALVES FERREIRA;  
 - do 55º BI (Montes Claros-MG), o Ten Cel INF (0114831647) HENRIQUE DE QUEIROZ HENRIQUES;  
 - do 58º BI Mtz (Araguarias-GO), o Ten Cel INF (0113970248) WAGNER SIQUEIRA MARÇAL;  
 - do 59º BI Mtz (Maceió-AL), o Ten Cel INF (1010713343) ADELMO DE SOUSA CARVALHO FILHO;  
 - do BGP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0113978449) NÉLIO MOURA BERTOLINO;  
 - do 1º BG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (1275845335) ÉRICO MERCÊS SARAIVA DE AQUINO;  
 - do 1º BPE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130354241) GUSTAVO ANDRADE DE LIMA;  
 - do 3º BPE (Porto Alegre-RS), o Ten Cel INF (0114807340) RENAN RODRIGUES DE OLIVEIRA;  
 - do 4º BPE (Recife-PE), o Ten Cel INF (0130289846) VALMAR BARBOSA CATUNDA JUNIOR;  
 - da Cia Prec Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Maj INF (0114458045) EVERTON PIMENTA REIS;  
 - da 1ª Cia Inf (Paulo Afonso-BA), o Ten Cel INF (1010937249) VALDENOR MATIAS RIBEIRO DE SOUZA JÚNIOR;  
 - da 2ª Cia Fron (Porto Murinho-MS), o Ten Cel INF (0858607930) DORGIVAL DAS NEVES FRANCO JUNIOR;  
 - da 15ª Cia Inf Mtz (Guaíba-PR), o Ten Cel INF (0130549140) VÍTOR DE PAULA TARGUETA;  
 - do 1º RC Mec (Itaquí-RS), o Maj CAV (0332601145) ANDERSON ESCOBAR VARGAS;  
 - do 2º RC Mec (São Borja-RS), o Ten Cel CAV (0130538945) DIEGO PINI LORENZONI;  
 - do 4º RCB (São Luiz Gonzaga-RS), o Ten Cel CAV (1126569043) DIEGO MORAIS DUARTE;





- do 4º RCC (Rosário do Sul-RS), o Maj CAV (0130890247) LUIS FELIPE MARTINS AGUIAR;  
 - do 5º RCC (Rio Negro-PR), o Ten Cel CAV (0925715646) DANIEL LONGHI CANÉPPELE;  
 - do 5º RC Mec (Quaraí-RS), o Ten Cel CAV (0130540040) LUIZ GUSTAVO DIOGO RIBEIRO;  
 - do 8º RC Mec (Uruguaiana-RS), o Ten Cel CAV (0114795941) LUCIANO ARAUJO VIZZOTTO;  
 - do 9º RCB (São Gabriel-RS), o Ten Cel CAV (0130283948) CAMILO AUGUSTO DE LIMA MOTA;  
 - do 14º RC Mec (São Miguel do Oeste-SC), o Ten Cel CAV (0194360632) ANDRÉ GUSTAVO ALBUQUERQUE DA CUNHA;  
 - do 17º RC Mec (Amambai-MS), o Ten Cel CAV (0114803547) ERIC CARLOS CORRÊA DA CRUZ;  
 - do 19º RC Mec (Santa Rosa-RS), o Ten Cel CAV (0114817042) PEDRO ANDRÉ PIMENTA UCHOA;  
 - do 20º RCB (Campo Grande-MS), o Ten Cel CAV (0114802440) DANIEL VARGAS DOS SANTOS;  
 - do 2º RCG (Rio de Janeiro-RJ), o Maj CAV (0317757342) ELVIS CRIS ANTUNES COELHO;  
 - do 3º RCG (Porto Alegre-RS), o Ten Cel CAV (0317573947) EDERSON SASSO DA SILVA;  
 - do CA Sul (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (011437943) CARLOS EDUARDO DE MATOS BARBOZA;  
 - do 4º GAC L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel ART (0114829542) CARLOS FREDERICO DE OLIVEIRA COUTINHO DA SILVA;  
 - do 8º GAC Pqdt (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0114832744) LEONARDO DE ANDRADE ALVES;  
 - do 11º GAC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0113067243) LUIZ HENRIQUE TAVARES NUNES;  
 - do 12º GAC (Jundiá-SP), o Ten Cel ART (0114793946) FÁBIO PIAI FORNASIN;  
 - do 13º GAC (Cachoeira do Sul-RS), o Ten Cel ART (0204993042) UBIJAJARA OLIVEIRA VIEIRA DAS NEVES;  
 - do 17º GAC (Natal-RN), o Ten Cel ART (0130295843) RENATO MACEDO BIONE DA SILVA;  
 - do 20º GAC L (Barueri-SP), o Ten Cel ART (0130546641) ILMAR UBIATAN SALGADO LUZIA;  
 - do 22º GAC AP (Uruguaiana-RS), o Ten Cel ART (0113987143) MARCELO AUGUSTO GUAGLIANI COELHO;  
 - do 26º GAC (Guarapuava-PR), o Ten Cel ART (0130283542) LUIZ RENATO LARAIA PINHEIRO;  
 - do 29º GAC AP (Cruz Alta-RS), o Maj ART (1127270146) RICARDO COSTA DE ALMEIDA RÉGO;  
 - do 31º GAC (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Maj ART (0130913148) FLÁVIO ZYLBERBERG BALBINO FIGUEIRA;  
 - do 32º GAC (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0195241039) DIOGO CERSÓSIMO KRISTOSCHKE;  
 - do 6º GMF (Formosa-GO), o Ten Cel ART (0130287741) LUCIANO LUBIANA;  
 - da EsACosAAe (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ART (0130536345) DANIEL TENENBAUM DA SILVA;  
 - do 2º GAAe (Praia Grande-SP), o Maj ART (0130887342) DANIEL RODRIGUES LOBO VIANNA;  
 - do 4º GAAe (Sete Lagoas-MG), o Ten Cel ART (0130542145) HIAN CARREIRO DA SILVA;  
 - do 11º GAAe (Brasília-DF), o Ten Cel ART (0112593942) JEFFERSON JESUS CAVALCANTI SILVA MENDES;  
 - do 1º BEC (Caicó-RN), o Ten Cel ENG (0114816242) MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS;  
 - do 3º BEC (Picos-PI), o Ten Cel ENG (0114805344) JOSÉ ALEX DE SOUSA LEAL;  
 - do 4º BEC (Barreiras-BA), o Ten Cel ENG (0114803448) EREVELTON MARCOS KOSCIURESKI;  
 - do 1º BE Cmb (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel ENG (0113981849) AUGUSTO JOSÉ MORAES MONTEIRO;  
 - do 2º BE Cmb (Pindamonhangaba-SP), o Ten Cel ENG (0317857142) RICARDO TEIXEIRA MENEGATTO;  
 - do 4º BE Cmb (Itajubá-MG), o Ten Cel ENG (0114816549) OTACILIO GIOVANI LAGRANHA GOMES;  
 - do 6º BE Cmb (São Gabriel-RS), o Ten Cel ENG (0114817349) RAFAEL FARIAS;  
 - do 7º BE Cmb (Natal-RN), o Ten Cel ENG (0724721147) MANOEL NASCIMENTO DE SOUSA JUNIOR;  
 - do 9º BE Cmb (Aquidauana-MS), o Ten Cel ENG (0130297641) FELIPE ARAÚJO BARROS;  
 - do 12º BE Cmb Bld (Alegrete-RS), o Maj ENG (0130889249) MIGUEL ANGELO GUTERRES DALCIN;  
 - do 2º B Fv (Araguari-MG), o Ten Cel ENG (0130542947) ROMUALDO CRISANTO EUFRAZIO;  
 - do 1º B Com Ge SI (Manaus-AM), o Ten Cel COM (0130295348) ALFREDO FERRÃO DE OLIVEIRA JUNIOR;  
 - do 3º B Com (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0113990840) ALEXANDRE DA FONSECA NEPOMUCENO DE SOUZA;  
 - do 4º B Com (Recife-PE), o Ten Cel COM (0130535644) LEANDRO DE AMORIM PENHA;  
 - do 9º B Com GE (Campo Grande-MS), o Ten Cel COM (0114807142) PAULO FERNANDO DE BARROS E SILVA FILHO;  
 - do B Es Com (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel COM (0114802549) DARDANO DO NASCIMENTO MOTA;  
 - do CIGe (Brasília-DF), o Ten Cel COM (0114795446) JOSELITO RODRIGUES DA SILVA;  
 - do 1º CTA (Porto Alegre-RS), o Ten Cel COM (0130296346) MARCIO RICARDO HOFFMANN RECK;  
 - do 3º CTA (São Paulo-SP), o Ten Cel QEM Tel (0114814940) JOSÉ EDUARDO FRANÇA;  
 - do 52º CT (Fortaleza-CE), o Ten Cel COM (0114792542) DAVISON JOSÉ DE CASTRO ALMEIDA;  
 - do BMSA (Rio de Janeiro-RJ), o Maj QMB (0130916141) LEANDRO DA ROSA DUQUE ESTRADA MEYER;  
 - do DC Mun (Paracambi-RJ), o Ten Cel QMB (0130543549) ANDERSON MENDES DIAS;  
 - do 5º CGCFex (Curitiba-PR), o Cel SV INT (0111549440) RÔMULO NOGUEIRA LUCENA;  
 - do 7º CGCFex (Recife-PE), o Cel SV INT (0204722441) FÁBIO MAGALHÃES CUNHA;  
 - do 8º CGCFex (Belém-PA), o Cel SV INT (0204722748) FRANCISCO HOLIVAR PEREIRA CANUTO;  
 - do CECMA (Manaus-AM), o Ten Cel SV INT (0113637649) CHARLES DAVIDSON SOARES BITENCOURT;  
 - do B DOMPSA (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130289143) RODRIGO TAVARES FERREIRA;  
 - do EGT (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel SV INT (0130544141) MÁRCIO EDSON ASSUNÇÃO DE MATOS;  
 - do 2º B Sup (São Paulo-SP), o Ten Cel SV INT (0130538341) RAFAEL SILVA DOS SANTOS;  
 - do 3º B Sup (Nova Santa Rita-RS), o Ten Cel SV INT (0114816440) MURILO DA SILVEIRA GUERRA;  
 - do 9º B Sup (Campo Grande-MS), o Ten Cel SV INT (0114798747) VINÍCIUS DAMASCENO DO NASCIMENTO;  
 - do 6º D Sup (Salvador-BA), o Ten Cel SV INT (0114812548) DEMIAN SANTOS DE OLIVEIRA;  
 - do 7º D Sup (Recife-PE), o Ten Cel SV INT (0130543143) FLÁVIO SARAIVA QUINTELLA;  
 - do 8º D Sup (Belém-PA), o Ten Cel SV INT (0195994231) RODRIGO DIAS FREIRE DE ALMEIDA;  
 - do 10º D Sup (Fortaleza-CE), o Ten Cel SV INT (0130543044) ULYSSES PEREIRA BRAGA;  
 - do 11º D Sup (Brasília-DF), o Ten Cel SV INT (0113962146) ANDRÉ LUIS FRIGATO;  
 - do DSSA (Santo Ângelo-RS), o Ten Cel SV INT (010845343) CARLOS ERON DA COSTA SOUSA;  
 - da 16º Ba Log (Tefé-AM), o Ten Cel QMB (0130534340) FÁBIO ERIKSON PEREIRA GOUVEIA;  
 - da 17º Ba Log (Porto Velho-RO), o Maj CAV (0521886440) IVAN TELESFLOR DOS SANTOS DELOMO;

- do 1º B Log SI (Boa Vista-RR), o Ten Cel CAV (0113994743) FLAVIO CAÚLA AMÉRICO DOS REIS;  
 - do 2º B Log L (Campinas-SP), o Ten Cel COM (0130543242) GUSTAVO CAMPOS ROSA;  
 - do 3º B Log (Bagé-RS), o Maj ENG (0434456448) FABRÍCIO MOURA DE FARIAS;  
 - do 5º B Log (Curitiba-PR), o Maj ART (0130885548) JOSÉ AUGUSTO VICENTE CASTIEL;  
 - do 9º B Log (Santiago-RS), o Maj QMB (0419645544) IGOR CLEYTON DE SOUZA FIGUEIREDO;  
 - do 10º B Log (Alegrete-RS), o Ten Cel ENG (0113991541) ANDERSON MENDES DE CARVALHO;  
 - do 15º B Log (Cascavel-PR), o Ten Cel CAV (0113980940) ALLAN CARDOSO;  
 - do 16º B Log (Brasília-DF), o Maj QMB (0130574346) TIBÉRIO FERREIRA FIGUEIREDO;  
 - do 17º B Log L - Mth (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel CAV (0130288145) ERSINO ALBANO DA SILVA JÚNIOR;  
 - do 23º B Log SI (Marabá-PA), o Ten Cel ENG (0858821234) JUCENIL DE JESUS FAUSTINO;  
 - do 25º B Log (Es) (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0308765346) DICK ESTEVAM LUCONI MARQUES;  
 - do 27º B Log (Curitiba-PR), o Maj CAV (0130880743) GUILHERME DE ARAUJO GRIGOLI;  
 - do 1º BAC (Goiânia-GO), o Ten Cel ART (0319409348) MAURO CESAR BARBOSA CID;  
 - do B Ap Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113983142) DANIEL MOURA SALES DE OLIVEIRA;  
 - do 1º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0195383435) MARCOS PERES DE CASTRO;  
 - do 2º B Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel CAV (0858622038) ANDERSON ROCHA DA COSTA PEREIRA;  
 - do 4º B Av Ex (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0130547748) ADILSON INÁCIO DE OLIVEIRA;  
 - do B Mnt Sup Av Ex (Taubaté-SP), o Ten Cel ART (1138241045) MARCO AURÉLIO VASQUES SILVA;  
 - do Ba Av T (Taubaté-SP), o Ten Cel SV INT (0114798846) WAGNER GONÇALVES DE SOUZA;  
 - do Nu 4º B Intl Mil (Manaus-AM), o Ten Cel INF (0114791544) ANDERSON JOSÉ DE SOUZA;  
 - da AGITEC (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM Qmc (0115392144) ERICK BRAGA FERRÃO GALANTE;  
 - da EsIE (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0130287246) TADEU JORDÃO BARRADAS;  
 - da EsEFex (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0114806144) LUIZ VINÍCIUS DE MIRANDA REIS;  
 - do CPOR / R (Recife-PE), o Ten Cel INF (0114791940) ANTONIO MARCOS SANTOS MORAES;  
 - da BIBUEx (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204730147) FÁBIO RIBEIRO DE AZEVEDO;  
 - do M N M S G M (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel INF (0204714646) LUCIANO ALLEVATO MAGALHÃES;  
 - do BCSv/AMAN (Resende-RJ), o Ten Cel INF (0113986046) LEONARDO AUGUSTO DE RESENDE;  
 - do AGGC (General Câmara-RS), o Ten Cel QEM Qmc (0130545742) REUEL LOPES DE PAULA;  
 - do AGSP (Barueri-SP), o Ten Cel QEM Mec Armt (0115422644) RIVELINO BARATA DE SOUSA BATISTA;  
 - do Pq R Mnt / 10º RM (Fortaleza-CE), o Ten Cel QMB (0114814445) JANES FERNANDES DA CUNHA;  
 - da CRO / 1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel QEM FC (0115377145) ANDRÉ CRUZ TEIXEIRA;  
 - da CRO / 3º RM (Porto Alegre-RS), o Maj QEM FC (0130493547) ADRIANO DE PAULA FONTAINHAS BANDEIRA;  
 - da CRO / 7º RM (Recife-PE), o Ten Cel QEM FC (0115405441) MARCIO LEANDRO ALVES DE AREDES;  
 - da CRO / 9º RM (Campo Grande-MS), o Ten Cel QEM FC (0115419640) RODRIGO PEREIRA LOPES;  
 - da CRO / 12º RM (Manaus-AM), o Maj QEM FC (0130910847) FÁBIO BARROS DE SOUSA;  
 - da B Adm Ap/CMN (Belém-PA), o Cel INF (0858425937) LEANDRO DA SILVA MELLO;  
 - da B Adm Ap Ibirapuera (São Paulo-SP), o Ten Cel INF (0204713945) FREDERICO SOARES DE SOUZA;  
 - da B Adm Ap/CMP (Brasília-DF), o Ten Cel INF (0130545148) MOACIR MENDONÇA LIMA;  
 - da B Adm Ap/1º RM (Rio de Janeiro-RJ), o Cel CAV (0111567947) RODRIGO VALENTE GONÇALVES;  
 - da B Ap R Sorocaba (Sorocaba-SP), o Cel INF (0564995934) ANDRÉ PAULO MAURMANN;  
 - da B Adm Cmdo Op Esp (Goiânia-GO), o Ten Cel INF (0113964548) FERNANDO GUIMARÃES DE SIQUEIRA;  
 - da B Adm Gu João Pessoa (João Pessoa-PB), o Ten Cel INF (0204744940) FELIPE RIBEIRO DA SILVA;  
 - da B Adm Gu Natal (Natal-RN), o Cel ART (0194546230) DORNELES CACIANO DE OLIVEIRA JUNIOR;  
 - da PMZS (Rio de Janeiro-RJ), o Cel ENG (0203340245) ANDRÉ LUIZ VIEIRA CASSIANO;  
 - do H Mil A MANAUS (Manaus-AM), o Cel MED (0115373144) ALESSANDRO SARTORI THIES;  
 - do H Ge BELEM (Belém-PA), a Ten Cel MED (0131322943) DINALVA FERREIRA DA COSTA DO CARMO;  
 - do H Ge JUÍZ DE FORA (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel FARM (0114494644) SANDRO PORCINCULA;  
 - do H Ge SALVADOR (Salvador-BA), o Cel ENG (0187684733) EMERSON DA SILVA MORAES;  
 - do H Ge Sta Maria (Santa Maria-RS), o Ten Cel MED (0318838042) MARCIO RIBEIRO TONIAZZO;  
 - do H Ge ALEGRETE (Alegrete-RS), a Maj MED (0737302349) ROSIMEIRE PAIVA BARBOSA LINS;  
 - do H Gu BAGE (Bagé-RS), a Maj FARM (0332851146) MACLEINE FRANTZ MACHADO;  
 - do H Gu JOÃO PESSOA (João Pessoa-PB), a Ten Cel MED (0131596041) KÁTIA VANUSA DE ALCÂNTARA QUEIROZ MENNA BARRETO;  
 - do H Gu MARABÁ (Marabá-PA), o Cel MED (0114949043) ANGELO BARLETTA NETO;  
 - do H Gu SANTIAGO (Santiago-RS), o Ten Cel QCO Enf (0115120446) ADEMIR JONES ANTUNES DORNELES;  
 - do H M R (Resende-RJ), o Cel MED (0113884142) UBIATAN DE OLIVEIRA MAGALHÃES;  
 - do H Cmp (Rio de Janeiro-RJ), o Ten Cel DENT (0193512035) JOÃO ANDRÉ NOGUEIRA DIAS CARNEIRO;  
 - da Polin MN (Niterói-RJ), a Ten Cel MED (0131305849) ANDRÉIA MARTINELLI SOBEIRA;  
 - da Polin MPA (Porto Alegre-RS), a Ten Cel MED (0114772742) ISABEL CRISTINA CUNHA DELGADO;  
 - do IBEX (Rio de Janeiro-RJ), o Cel FARM (0113883342) ANDRÉ LUIS MERIANO FIGUEIREDO;  
 - da OCEx (Rio de Janeiro-RJ), o Cel DENT (0196145130) EDEGART LUIZ GONÇALVES PEREIRA;  
 - do CIBS (Rosário do Sul-RS), o Ten Cel ENG (0762847739) TARCÍSIO BRUNO FIGUEIREDO DO VALE;  
 - do CUF / CEAC (Juiz de Fora-MG), o Ten Cel INF (0204727044) JEAN RICARDO SOUZA CRUZ;  
 - do CIMH (Três Barras-SC), o Ten Cel CAV (0520617242) ROBSON VANDERLI DE SÁ;  
 - do CISM (Santa Maria-RS), o Ten Cel CAV (0113968846) PAULO SANTORO JÚNIOR;

GEN EX MARCO ANTÔNIO FREIRE GOMES





**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO  
DIRETORIA DE OBRAS DE COOPERAÇÃO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

**PLANO DE TRABALHO  
(11.001.19.22.31.22.02)**

**OBRA:** CREMA DA BR-226/RN

**ÓRGÃO FINANCIADOR:** DNIT

**INSTRUMENTO LEGAL:** Decreto Nº 10.426, de 16/07/2020 | Portaria 1.448 - Cmt  
EX, de 10/08/2018 | Lei Complementar Nº 101, de 04/05/2020

**REVISÃO:**

Nº 1 Valor R\$7.275.323,93

**DOTAÇÃO:** R\$60.310.444,54 **REF:** Outubro 2018

**REAJUSTE:**

**VALOR DO PLANO DE TRABALHO:** R\$67.585.768,47

**APROVAÇÃO EM BOLETIM INTERNO:**

PLANO DE TRABALHO  
(11.001.19.22.31.22.02)

1. DADOS CADASTRAIS

a. Proponente

|                                                                      |              |                   |                                    |                            |  |
|----------------------------------------------------------------------|--------------|-------------------|------------------------------------|----------------------------|--|
| ÓRGÃO/ENTIDADE PROPONENTE<br>1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO |              |                   |                                    | CNPJ<br>00.394.452/0031.10 |  |
| ENDEREÇO<br>RUA TONHECA DANTAS, 463 - PENEDO                         |              |                   |                                    |                            |  |
| CIDADE<br>CAICÓ                                                      | UF<br>RN     | CEP<br>59300000   | DDD - TELEFONE<br>84 3421-1803     | EA<br>FEDERAL              |  |
| CONTA CORRENTE<br>99738063-2                                         | BANCO<br>001 | AGÊNCIA<br>0128-7 | COD. IDENT. DEPÓSITO               |                            |  |
| NOME DO RESPONSÁVEL<br>ENZO KATO                                     |              |                   |                                    | CPF<br>213.058.738-07      |  |
| C.I Org. EXP.<br>011398394-4 / MD EB                                 |              | CARGO<br>TC       | FUNÇÃO<br>ORDENADOR DE<br>DESPESAS | MATRÍCULA                  |  |
| ENDEREÇO<br>CASA 7 - VILA AMÉRICA - CAICÓ                            |              |                   |                                    | CEP<br>59300-000           |  |

b. OUTROS PARTICIPES

|          |           |    |
|----------|-----------|----|
| NOME     | CGC / CPF | EA |
| ENDEREÇO | CEP       |    |

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |                     |            |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------|------------|
| TÍTULO DO PROJETO<br>CONTRATO DE RESTAURAÇÃO E MANUTENÇÃO - CREMA BR 226/RN                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | PERÍODO DE EXECUÇÃO |            |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | Início              | término    |
|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | 22/08/2019          | 23/08/2024 |
| IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |                     |            |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO 1<br>Possibilitar ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada a Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e logística. A rodovia faz a ligação entre os municípios de Florânia, Jucurutu, Triunfo Potiguar e Campo Grande com uma extensão total de 71,40 km. |                     |            |
| JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO 2<br>A presente Revisão de Projeto em fase de Obras visa adequação dos quantitativos de planilha a realidade da obra, mudança de soluções de projeto e inclusão de serviços pertinentes à adequação de execução e qualidade do produto final.                                                                                                                                                                                                            |                     |            |



PLANO DE TRABALHO  
(11.001.19.22.31.22.02)

3. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

| META   | ETAPA | ESPECIFICAÇÃO            | INDICADOR FÍSICO |            | DURAÇÃO    |            |
|--------|-------|--------------------------|------------------|------------|------------|------------|
|        |       |                          | UNID             | QTDE       | INÍCIO     | TÉRMINO    |
| META 1 | 1     | PISTA DE ROLAMENTO       | km               | 71,40      | 01/08/2019 | 01/08/2024 |
| META 2 | 1     | ACOSTAMENTO              | km               | 71,40      | 01/08/2019 | 01/08/2024 |
| META 3 | 1     | DRENAGEM                 | m                | 105.887,05 | 01/08/2020 | 01/08/2024 |
| META 4 | 1     | SINALIZAÇÃO              | m²               | 66.975,33  | 01/08/2020 | 01/08/2024 |
| META 5 | 1     | MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO | mês              | 60,00      | 01/08/2019 | 01/08/2024 |
| META 6 | 1     | MATERIAIS BETUMINOSOS    | ton              | 6.800,81   | 01/08/2019 | 01/08/2024 |
| META 7 | 1     | INSTALAÇÃO DO CANTEIRO   | und              | 1,00       | 01/08/2019 | 01/12/2019 |

4. PLANO DE APLICAÇÃO

| Natureza da despesa |                     | Total         | Concedente    | Proponente    |
|---------------------|---------------------|---------------|---------------|---------------|
| Código              | Especificação       |               |               |               |
| 44.90.51            | Obras e Instalações | 67.585.768,47 | 67.585.768,47 | 0,00          |
| TOTAL               |                     |               | 67.585.768,47 | 67.585.768,47 |

PLANO DE TRABALHO  
(11.001.19.22.31.22.02)

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

| Meta     | Ano  | Mês       | Valor         |
|----------|------|-----------|---------------|
| META 1   | 2019 | Novembro  | 6.003.920,61  |
| SUBTOTAL |      |           | 6.003.920,61  |
| META 2   | 2020 | Fevereiro | 3.000.000,00  |
| SUBTOTAL |      |           | 3.000.000,00  |
| META 3   | 2020 | Abril     | 10.856.800,00 |
| SUBTOTAL |      |           | 10.856.800,00 |
| META 4   | 2020 | Agosto    | 0,00          |
| SUBTOTAL |      |           | 0,00          |
| META 5   | 2020 | Novembro  | 0,00          |
| SUBTOTAL |      |           | 0,00          |
| META 6   | 2021 | Fevereiro | 0,00          |
| SUBTOTAL |      |           | 0,00          |
| META 7   | 2021 | Maio      | 4.937.305,27  |
| SUBTOTAL |      |           | 4.937.305,27  |
| META 8   | 2021 | Agosto    | 0,00          |
| SUBTOTAL |      |           | 0,00          |
| META 9   | 2021 | Novembro  | 5.000.000,00  |
| SUBTOTAL |      |           | 5.000.000,00  |
| META 10  | 2022 | Março     | 160.000,00    |
| SUBTOTAL |      |           | 160.000,00    |
| META 11  | 2022 | Maio      | 4.000.000,00  |
| SUBTOTAL |      |           | 4.000.000,00  |
| META 12  | 2022 | Setembro  | 7.000.000,00  |
| SUBTOTAL |      |           | 7.000.000,00  |
| META 13  | 2023 | Fevereiro | 6.403.396,91  |
| SUBTOTAL |      |           | 6.403.396,91  |
| META 14  | 2023 | Maio      | 6.062.136,71  |
| SUBTOTAL |      |           | 6.062.136,71  |
| META 15  | 2023 | Agosto    | 9.116.199,75  |
| SUBTOTAL |      |           | 9.116.199,75  |
| META 16  | 2023 | Novembro  | 1.732.039,06  |
| SUBTOTAL |      |           | 1.732.039,06  |



PLANO DE TRABALHO  
(11.001.19.22.31.22.02)

| Meta     | Ano  | Mês       | Valor         |
|----------|------|-----------|---------------|
| META 17  | 2024 | Fevereiro | 2.000.000,00  |
| SUBTOTAL |      |           | 2.000.000,00  |
| META 18  | 2024 | Maio      | 1.313.970,16  |
| SUBTOTAL |      |           | 1.313.970,16  |
| TOTAL    |      |           | 67.585.768,47 |

PLANO DE TRABALHO  
(11.001.19.22.31.22.02)

6. ORÇAMENTO DA OBRA

Mês Ref. Orç: Outubro 2018

| Serviço                                                         | Unid | Qtd Prevista | Valor Unit Orçamento | Valor Total |
|-----------------------------------------------------------------|------|--------------|----------------------|-------------|
| 1 - PISTA DE ROLAMENTO                                          | -    | -            | -                    | -           |
| SUBTOTAL                                                        |      |              |                      | 0,00        |
| 1.1 - FS (3)                                                    | -    | -            | -                    | -           |
| 1.1.1 - FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO            | M3   | 288,93       | 60,95                | 17.610,28   |
| 1.1.2 - PINTURA DE LIGAÇÃO                                      | M2   | 9.631,00     | 0,17                 | 1.637,27    |
| 1.1.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T    | 693,43       | 182,73               | 126.710,83  |
| SUBTOTAL                                                        |      |              |                      | 145.958,38  |
| 1.2 - FS (3) SEM RECOMP. PARA RB                                | -    | -            | -                    | -           |
| 1.2.1 - FRESAGEM CONTÍNUA DE REVESTIMENTO BETUMINOSO            | M3   | 1.572,12     | 60,95                | 95.820,71   |
| SUBTOTAL                                                        |      |              |                      | 95.820,71   |
| 1.3 - CBUQ - FAIXA C (3,0)                                      | -    | -            | -                    | -           |
| 1.3.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO                                      | M2   | 0,00         | 0,17                 | 0,00        |
| 1.3.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T    | 0,00         | 182,73               | 0,00        |
| 1.4 - CBUQ - FAIXA C (4,0)                                      | -    | -            | -                    | -           |
| 1.4.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO                                      | M2   | 9.636,00     | 0,17                 | 1.638,12    |
| 1.4.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T    | 925,06       | 182,73               | 169.035,48  |
| SUBTOTAL                                                        |      |              |                      | 170.673,60  |
| 1.5 - CBUQ - FAIXA C (5,0)                                      | -    | -            | -                    | -           |
| 1.5.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO                                      | M2   | 23.760,00    | 0,17                 | 4.039,20    |
| 1.5.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T    | 2.851,20     | 182,73               | 520.999,78  |
| SUBTOTAL                                                        |      |              |                      | 525.038,98  |
| 1.6 - CBUQ - FAIXA C (6,0)                                      | -    | -            | -                    | -           |
| 1.6.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO                                      | M2   | 29.636,00    | 0,17                 | 5.038,12    |
| 1.6.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T    | 4.267,58     | 182,73               | 779.815,62  |
| SUBTOTAL                                                        |      |              |                      | 784.853,74  |
| 1.7 - CBUQ - FAIXA C (7,0)                                      | -    | -            | -                    | -           |
| 1.7.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO                                      | M2   | 30.136,00    | 0,17                 | 5.123,12    |
| 1.7.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS | T    | 0,00         | 182,73               | 0,00        |



PLANO DE TRABALHO  
(11.001.19.22.31.22.02)

| Serviço                                                                                   | Unid | Qtd Prevista | Valor Unit Orçamento | Valor Total  |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|----------------------|--------------|
| 1.7.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO                                                                | M2   | 30.136,00    | 0,17                 | 5.123,12     |
| 1.7.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS                           | T    | 2.169,79     | 182,73               | 396.486,09   |
| 1.7.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS                           | T    | 2.893,06     | 206,16               | 596.432,42   |
| SUBTOTAL                                                                                  |      |              |                      | 1.003.164,76 |
| 1.8 - CBUQ - FAIXA C (8,0)                                                                | -    | -            | -                    | -            |
| 1.8.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO                                                                | M2   | 22.188,00    | 0,17                 | 3.771,96     |
| 1.8.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS                           | T    | 0,00         | 182,73               | 0,00         |
| 1.8.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO                                                                | M2   | 22.188,00    | 0,17                 | 3.771,96     |
| 1.8.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS                           | T    | 2.130,05     | 182,73               | 389.223,67   |
| 1.8.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS                           | T    | 2.130,05     | 206,16               | 439.130,70   |
| SUBTOTAL                                                                                  |      |              |                      | 835.898,29   |
| 1.9 - CBUQ - FAIXA C (9,0)                                                                | -    | -            | -                    | -            |
| 1.9.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO                                                                | M2   | 51.362,24    | 0,17                 | 8.731,58     |
| 1.9.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS                           | T    | 0,00         | 182,73               | 0,00         |
| 1.9.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO                                                                | M2   | 51.362,24    | 0,17                 | 8.731,58     |
| 1.9.4 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS                           | T    | 6.271,70     | 182,73               | 1.146.028,29 |
| 1.9.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS                           | T    | 6.163,47     | 206,16               | 1.270.660,56 |
| SUBTOTAL                                                                                  |      |              |                      | 2.434.152,01 |
| 1.10 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO                                           | -    | -            | -                    | -            |
| 1.10.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE CIMENTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO à BASE | M3   | 0,00         | 90,27                | 0,00         |
| 1.10.2 - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA                                                 | M2   | 325.153,75   | 0,21                 | 68.282,29    |
| 1.10.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO                                                               | M2   | 325.153,75   | 0,17                 | 55.276,14    |
| 1.10.4 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL                       | M2   | 53.013,75    | 3,48                 | 184.487,85   |
| 1.10.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS                          | T    | 39.018,45    | 182,73               | 7.129.841,37 |
| 1.10.6 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL                 | M²   | 272.140,00   | 4,50                 | 1.224.630,00 |

PLANO DE TRABALHO  
(11.001.19.22.31.22.02)

| Serviço                                                                                                                  | Unid | Qtd Prevista | Valor Unit Orçamento | Valor Total         |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|----------------------|---------------------|
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                          |      |              |                      | <b>8.662.517,64</b> |
| 1.10.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO à BASE COM ESPESSURA DE 20 CM | -    | -            | -                    | -                   |
| 1.10.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO à BASE                      | M³   | 64.285,47    | 111,22               | 7.149.829,97        |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                          |      |              |                      | <b>7.149.829,97</b> |
| 1.10.8 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO à BASE COM ESPESSURA DE 40 CM | -    | -            | -                    | -                   |
| 1.10.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO à BASE                      | M³   | 1.267,20     | 111,22               | 140.937,98          |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                          |      |              |                      | <b>140.937,98</b>   |
| 1.11 - REMENDO PROFUNDO NAS CABECEIRAS DE PONTE                                                                          | -    | -            | -                    | -                   |
| 1.11.1 - REMENDO PROFUNDO NAS CABECEIRAS DE PONTE                                                                        | m³   | 142,08       | 514,13               | 73.047,59           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                          |      |              |                      | <b>73.047,59</b>    |
| 1.12 - REMENDO PROFUNDO PARA CORREÇÃO DE AFUNDAMENTOS PLÁSTICO EM SUB-BASE                                               | -    | -            | -                    | -                   |
| 1.12.1 - REMENDO PROFUNDO PARA CORREÇÃO DE AFUNDAMENTOS PLÁSTICO EM SUB-BASE                                             | m³   | 2.690,52     | 330,36               | 888.840,19          |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                          |      |              |                      | <b>888.840,19</b>   |
| 2 - ACOSTAMENTO                                                                                                          | -    | -            | -                    | -                   |
| 2.1 - CBUQ - FAIXA C (4,0)                                                                                               | -    | -            | -                    | -                   |
| 2.1.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO                                                                                               | M2   | 32.100,00    | 0,17                 | 5.457,00            |
| 2.1.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                                          | T    | 2.332,80     | 182,73               | 426.272,54          |
| 2.1.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                                          | T    | 748,80       | 206,16               | 154.372,61          |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                          |      |              |                      | <b>586.102,15</b>   |
| 2.2 - CBUQ - FAIXA C (5,0)                                                                                               | -    | -            | -                    | -                   |
| 2.2.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO                                                                                               | M2   | 7.800,00     | 0,17                 | 1.326,00            |
| 2.2.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                                          | T    | 0,00         | 182,73               | 0,00                |
| 2.2.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                                          | T    | 936,00       | 206,16               | 192.965,76          |



PLANO DE TRABALHO  
(11.001.19.22.31.22.02)

| Serviço                                                                                                                 | Unid | Qtd Prevista | Valor Unit Orçamento | Valor Total         |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|----------------------|---------------------|
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                         |      |              |                      | <b>194.291,76</b>   |
| 2.3 - CBUQ - FAIXA C (6,0)                                                                                              | -    | -            | -                    | -                   |
| 2.3.1 - PINTURA DE LIGAÇÃO                                                                                              | M2   | 5.820,00     | 0,17                 | 989,40              |
| 2.3.2 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                                         | T    | 0,00         | 182,73               | 0,00                |
| 2.3.3 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA B - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                                         | T    | 838,08       | 206,16               | 172.778,57          |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                         |      |              |                      | <b>173.767,97</b>   |
| 2.4 - RECICLAGEM DE BASE COM ADIÇÃO DE CIMENTO                                                                          | -    | -            | -                    | -                   |
| 2.4.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE CIMENTO E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO à BASE                                | M3   | 0,00         | 90,27                | 0,00                |
| 2.4.2 - IMPRIMAÇÃO COM EMULSÃO ASFÁLTICA                                                                                | M2   | 87.540,00    | 0,21                 | 18.383,40           |
| 2.4.3 - PINTURA DE LIGAÇÃO                                                                                              | M2   | 87.540,00    | 0,17                 | 14.881,80           |
| 2.4.4 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM EMULSÃO - BRITA COMERCIAL                                                      | M2   | 20.700,00    | 3,48                 | 72.036,00           |
| 2.4.5 - CONCRETO ASFÁLTICO - FAIXA C - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                                         | T    | 10.504,80    | 182,73               | 1.919.542,10        |
| 2.4.6 - TRATAMENTO SUPERFICIAL DUPLO COM BANHO DILUÍDO - BRITA COMERCIAL                                                | M²   | 66.840,00    | 4,50                 | 300.780,00          |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                         |      |              |                      | <b>2.325.623,30</b> |
| 2.4.7 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO à BASE COM ESPESSURA DE 20 CM | -    | -            | -                    | -                   |
| 2.4.7.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO à BASE                      | M³   | 17.376,00    | 111,22               | 1.932.558,72        |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                         |      |              |                      | <b>1.932.558,72</b> |
| 2.4.8 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO à BASE COM ESPESSURA DE 40 CM | -    | -            | -                    | -                   |
| 2.4.8.1 - RECICLAGEM COM ADIÇÃO DE BRITA COMERCIAL E INCORPORAÇÃO DO REVESTIMENTO ASFÁLTICO à BASE                      | M³   | 528,00       | 111,22               | 58.724,16           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                                         |      |              |                      | <b>58.724,16</b>    |
| 3 - DRENAGEM                                                                                                            | -    | -            | -                    | -                   |
| 3.1 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 04 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA                                       | M    | 290,00       | 13,42                | 3.891,80            |

PLANO DE TRABALHO  
(11.001.19.22.31.22.02)

| Serviço                                                                                                          | Unid | Qtd Prevista | Valor Unit Orçamento | Valor Total         |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|----------------------|---------------------|
| 3.2 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 - AREIA E BRITA COMERCIAIS - FORMA DE MADEIRA                                | M    | 400,00       | 17,45                | 6.980,00            |
| 3.3 - SARJETA TRIANGULAR DE CONCRETO - STC 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                         | M    | 350,00       | 57,40                | 20.090,00           |
| 3.4 - DESCIDA D'ÁGUA DE ATERROS TIPO RÁPIDO - DAR 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                  | M    | 11.087,05    | 105,40               | 1.168.575,07        |
| 3.5 - CAIAÇÃO COM FIXADOR DE CAL                                                                                 | M²   | 116.250,00   | 1,60                 | 186.000,00          |
| 3.6 - MEIO FIO DE CONCRETO - MFC 05 MOLDADO NO LOCAL COM EXTRUSORA E CONCRETO USINADO - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M    | 93.920,00    | 15,09                | 1.417.252,80        |
| 3.7 - ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 01 - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                            | UN   | 1.314,88     | 46,69                | 61.391,75           |
| 3.8 - ENTRADA PARA DESCIDA D'ÁGUA - EDA 02 - AREIA E BRITA COMERCIAIS                                            | UN   | 250,45       | 58,31                | 14.603,91           |
| 3.9 - DRENO LONGITUDINAL PROFUNDO PARA CORTE EM SOLO - DPS 08 - TUBO DE CONCRETO PERFURADO E BRITA COMERCIAL     | M    | 840,00       | 167,88               | 141.019,20          |
|                                                                                                                  |      |              | <b>SUBTOTAL</b>      | <b>3.019.804,53</b> |
| 4 - SINALIZAÇÃO                                                                                                  | -    | -            | -                    | -                   |
| 4.1 - PINTURA DE FAIXA - TINTA BASE ACRÍLICA EMULSIONADA EM ÁGUA - ESPESURA DE 0,3 MM                            | M2   | 66.975,33    | 11,29                | 756.151,42          |
|                                                                                                                  |      |              | <b>SUBTOTAL</b>      | <b>756.151,42</b>   |
| 5 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO                                                                                     | -    | -            | -                    | -                   |
| 5.1 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 1º ANO                                                                              | Mês  | 12,00        | 27.788,16            | 333.457,92          |
| 5.2 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 2º ANO                                                                              | Mês  | 12,00        | 27.753,85            | 333.046,20          |
| 5.3 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 3º ANO                                                                              | Mês  | 12,00        | 27.753,85            | 333.046,20          |
| 5.4 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 4º ANO                                                                              | Mês  | 12,00        | 27.753,85            | 333.046,20          |
| 5.5 - MANUTENÇÃO/CONSERVAÇÃO 5º ANO                                                                              | Mês  | 12,00        | 27.753,85            | 333.046,20          |
|                                                                                                                  |      |              | <b>SUBTOTAL</b>      | <b>1.665.642,72</b> |
| 6 - MATERIAL BETUMINOSO                                                                                          | -    | -            | -                    | -                   |
| 6.1 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BETUMINOSOS                                                                         | -    | -            | -                    | -                   |
| 6.1.1 - AQUISIÇÃO DE CAP 50/70                                                                                   | t    | 4.903,04     | 3.259,31             | 15.980.540,34       |
| 6.1.2 - AQUISIÇÃO DE EAI                                                                                         | T    | 536,50       | 3.405,28             | 1.826.936,13        |
| 6.1.3 - AQUISIÇÃO DE RR-1C                                                                                       | t    | 341,42       | 2.376,64             | 811.422,92          |
| 6.1.4 - AQUISIÇÃO DE RR-2C                                                                                       | T    | 1.031,73     | 2.533,72             | 2.614.125,07        |



PLANO DE TRABALHO  
(11.001.19.22.31.22.02)

| Serviço                                                                                               | Unid | Qtd Prevista | Valor Unit Orçamento | Valor Total          |
|-------------------------------------------------------------------------------------------------------|------|--------------|----------------------|----------------------|
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                       |      |              |                      | <b>21.233.024,46</b> |
| 6.2 - TRANSPORTE DE MATERIAIS BETUMINOSOS                                                             | -    | -            | -                    | -                    |
| 6.2.1 - TRANSPORTES DE CAP 50/70                                                                      | T    | 4.903,04     | 219,82               | 1.077.787,13         |
| 6.2.2 - TRANSPORTE DE EAI                                                                             | T    | 536,50       | 219,82               | 117.933,65           |
| 6.2.3 - TRANSPORTE DE RR-1C                                                                           | T    | 341,42       | 219,82               | 75.050,07            |
| 6.2.4 - TRANSPORTE DE RR-2C                                                                           | T    | 1.031,73     | 219,82               | 226.795,77           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                       |      |              |                      | <b>1.497.566,61</b>  |
| 7 - SERVIÇOS PRELIMINARES                                                                             | -    | -            | -                    | -                    |
| 7.1 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ETAPA I)                                                                   | Mês  | 30,00        | 130.806,02           | 3.924.180,60         |
| 7.2 - ADMINISTRAÇÃO LOCAL (ETAPA II)                                                                  | Mês  | 30,00        | 60.644,66            | 1.819.339,80         |
| 7.3 - INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA                                                                  | vb   | 1,00         | 2.001.059,32         | 2.001.059,32         |
| 7.4 - MOBILIZAÇÃO                                                                                     | -    | 1,00         | 26.338,84            | 26.338,84            |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                       |      |              |                      | <b>7.770.918,56</b>  |
| 8 - CORREÇÃO DAS CASAS DECIMAIS                                                                       | -    | -            | -                    | -                    |
| 8.1 - CORREÇÃO DAS CASAS DECIMAIS                                                                     | Und  | 18,00        | -0,01                | -0,18                |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                       |      |              |                      | <b>-0,18</b>         |
| 9 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS                                                                         | -    | -            | -                    | -                    |
| 9.1 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E VIATURAS                                                            | gl   | 1,00         | 3.348.302,06         | 3.348.302,06         |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                       |      |              |                      | <b>3.348.302,06</b>  |
| 10 - DEMAIS SERVIÇOS                                                                                  | -    | -            | -                    | -                    |
| 10.1 - FAIXA DE DOMÍNIO                                                                               | -    | -            | -                    | -                    |
| 10.1.1 - ESCAVAÇÃO E CARGA DE MATERIAL DE JAZIDA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA                           | M³   | 41,61        | 70,22                | 2.921,85             |
| 10.1.2 - RECOMPOSIÇÃO TOTAL DE CERCA COM MOURÃO DE CONCRETO SEÇÃO QUADRADA - AREIA E BRITA COMERCIAIS | M    | 100,00       | 16,32                | 1.632,00             |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                       |      |              |                      | <b>4.553,85</b>      |
| 10.2 - PISTA                                                                                          | -    | -            | -                    | -                    |
| 10.2.1 - REMENDO PROFUNDO COM DEMOLIÇÃO MECÂNICA E SERRA                                              | M³   | 191,50       | 563,97               | 108.002,51           |
| <b>SUBTOTAL</b>                                                                                       |      |              |                      | <b>108.002,51</b>    |
| <b>TOTAL</b>                                                                                          |      |              |                      | <b>67.585.768,47</b> |

OBSERVAÇÕES GERAIS

PLANO DE TRABALHO  
(11.001.19.22.31.22.02)

A medição da administração local deverá ser realizada de forma unitária mensal, seguindo a consagrada metodologia do Sistema de Obra de Cooperação do Exército Brasileiro, onde a ponderação dos períodos produtivos e improdutivo já fora considerada por ocasião da determinação do valor mensal de tal serviço.

## 7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à(ao) DNIT para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste Plano de Trabalho.

Pede deferimento,

CAICÓ - RN, 23 Março de 2023

---

ENZO KATO - TC

## 8. APROVAÇÃO DO(A) CONCEDENTE

Aprovado:

(Local e data)

---



**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO - TED - 554/2019**

| Nº EME |   |   |   |   |   |   |
|--------|---|---|---|---|---|---|
| 1      | 9 | 0 | 1 | 0 | 0 | 0 |

Processo nº 50614.001602/2019-52

**TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA DE CRÉDITO - TED - 554/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES - DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES (DNIT) E O MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO, POR INTERMÉDIO DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, VISANDO A MÚTUA COOPERAÇÃO EM ATIVIDADES DE ENGENHARIA VOLTADAS A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS AO PROGRAMA DE CONTRATOS DE RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO RODOVIÁRIA - CREMA, NA RODOVIA DA BR-226/RN, TRECHO: ENTR. BR-101 (VIADUTO DA URBANA - NATAL) - DIVL RN/CE, SUBTRECHO ENTR. RN-087 (FLORÂNIA) - ENTR. RS-101/233-RN (CAMPO GRANDE), SEGMENTO KM 219,40 AO KM 290,80. EXTENSÃO DE 71,40 KM.**

**I. IDENTIFICAÇÃO.**

A UNIÃO por intermédio do DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, doravante denominado UNIDADE DESCENTRALIZADORA inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.892.707/0001-00, com sede em Brasília/DF, Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 03, Lote "A", representado, neste ato, pelo Diretor de Infraestrutura Rodoviária, Sr. Euclides Bandeira de Souza Neto, brasileiro, engenheiro, domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 0000410114 - SSP/PE e inscrito no CPF sob o nº 442.060.384-49, com base no Decreto de 16 de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial da União, Edição nº 12, Seção 2, de 17 de janeiro de 2019 e, considerando o inciso III do artigo 178 do Regimento Interno do DNIT, assistido pelo Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária/DIR, assistido pelo Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária/DIR, Sr. Fábio Pessoa da Silva Nunes, brasileiro, engenheiro, residente e domiciliado em Brasília/DF, portador da Carteira de Identidade nº 3159367 - SESP/DF e inscrito no CPF/MF sob o nº 514.591.402-49, com base na Portaria nº 210, de 12/08/2015, e de outro lado o MINISTÉRIO DA DEFESA - COMANDO DO EXÉRCITO, por intermédio do DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO - DEC, Órgão de Direção Setorial, com sede no QGEx - Bloco "B" - 3º piso - Setor Militar Urbano (SMU), CEP 70.630-901, Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF nº 07.521.315/0001-23, neste ato representado pelo seu Chefe, o General de Exército Cláudio Coscia Moura, brasileiro, casado, militar, RG nº 020.441.182-1 MD/EB, CPF nº 686.949.117-87, residente e domiciliado em Brasília/DF, com base no Diário Oficial da União, seção 2, de 21/05/2017, no uso das atribuições conferidas pelo Comandante do Exército por intermédio da Portaria nº 1.700/Cmt Ex, de 08 de dezembro de 2017, combinada com a Portaria nº 057-DEC, de 6 de setembro de 2018, que decorre da aprovação pela Diretoria Colegiada/DNIT, nos Termos do Relato nº 213/2019, da Diretoria de Infraestrutura Rodoviária/DNIT, aprovado na reunião do dia 14 de agosto de 2019, constante na Ata da 12ª Reunião Extraordinária da Diretoria Colegiada, resolvem de mútuo acordo, firmar o presente Termo.

**II. DA EXECUÇÃO, DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL.****Parágrafo Primeiro - Da Execução.**

A execução do objeto do presente Termo ficará a cargo do 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO (UG 160339).

**Parágrafo Segundo - Do Objeto.**

Execução de serviços referentes ao Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária - CREMA (05 anos) na Rodovia BR-226/RN, Trecho: Entr BR-101 (Viaduto da Urbana - Natal) - Div RN/CE, Subtrecho: Entr RN-087 (Florânia) - Entr BR-110(A)/RN-233 (Campo Grande), Segmento km 219,40 ao km 290,80, extensão de 71,40 km.

Tem por objetivo o aumento da capacidade de tráfego, escoamento da produção, maior segurança aos usuários e melhoria da qualidade de vida da população no trecho descrito.

Será executado de acordo com o Plano de Trabalho vigente, apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA e aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, anexo a este instrumento e que a ele se integra, independente de transcrição.

**Parágrafo Terceiro - Fundamento Legal.**

Encontra amparo nas disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, no Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, no Decreto nº 6.428 de 14 de abril de 2008, na Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 (no que couber), na Portaria nº 1448-Cmt Ex, de 10 de setembro de 2018 na Portaria Conjunta MP/MF/CGU nº 8, de 7 de novembro de 2012 e demais normas regulamentares da matéria.

**III. DO CADASTRO, DA PROVISÃO DE CRÉDITO E DO REPASSE FINANCEIRO.**

1. Para fins de cadastro do Termo de Execução Descentralizada de Crédito (TED) no SIAFI, a UNIDADE DESCENTRALIZADORA (DNIT) cadastrará a UNIDADE GESTORA (UG) 160339 - 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO, responsável pela execução do objeto do presente Termo, como "UNIDADE DESCENTRALIZADA".

2. A provisão do crédito deverá ser realizada pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA para a Setorial Orçamentária do Comando do Exército (UG 160087 - Estado-Maior do Exército).

3. O repasse do numerário deverá ser realizado para a Setorial Financeira do Comando do Exército (UG 160075 - Diretoria de Contabilidade do Exército).

4. O Comando do Exército deverá detalhar e descentralizar os créditos recebidos à UNIDADE GESTORA RESPONSÁVEL (UG 160502 - Departamento de Engenharia e Construção).

5. O Departamento de Engenharia e Construção deverá realizar a descentralização do crédito para o 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - UNIDADE GESTORA EXECUTORA.

6. A Diretoria de Contabilidade do Exército/SEF deverá promover o sub-repasse do recurso financeiro para o 1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO - UNIDADE GESTORA EXECUTORA.

#### IV. JUSTIFICATIVA - MOTIVAÇÃO.

1. O objeto visa a execução de serviços referentes ao Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária – CREMA (05 anos) na Rodovia BR-226/RN, Trecho: Entr BR-101 (Viaduto da Urbana - Natal) - Div RN/CE, Subtrecho: Entr RN-087 (Florânia) - Entr BR-110(A)/RN-233 (Campo Grande), Segmento km 219,40 ao km 290,80, extensão de 71,40 km, que ao ser executada contribuirá para o aumento da trafegabilidade, escoamento da produção, maior segurança aos usuários e melhoria da qualidade de vida da população.

2. Também possibilitará ao Exército Brasileiro o adestramento de seus quadros, mantendo em nível elevado a capacitação operacional na área de engenharia de construção, de forma permanentemente ajustada à Doutrina Militar Terrestre, para atuar eficazmente no apoio às operações militares, de combate e logística.

A UNIDADE DESCENTRALIZADA prestará contas da execução física do objeto à UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

#### V. RELAÇÃO ENTRE AS PARTES: DESCRIÇÃO - CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASES) E PRESTAÇÃO DE CONTAS DAS ATIVIDADES.

##### 1. Descrição – Cronograma de Execução.

As atividades a serem desenvolvidas serão conforme descritas no Plano de Trabalho vigente, em seu Cronograma de Execução (Meta, Etapa ou Fases), apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA e aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA, que passa a ser parte integrante deste Termo.

##### 2. Prestação de Contas.

**Parágrafo Primeiro** - Mediante a apresentação de relatório contendo demonstrativo das suas diversas metas, etapas e fases, conforme Plano de Trabalho vigente aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA e de acordo com o inciso III, do art. 59, da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016, transcrito abaixo:

*“III – o prazo para apresentação das prestações de contas final será de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência ou a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.”*

**Parágrafo Segundo** - A UNIDADE DESCENTRALIZADORA terá o mesmo prazo, 60 (sessenta) dias, para assinar o Termo de Recebimento Definitivo (TRD) do objeto. Findo este prazo, se não houver nenhuma manifestação da UNIDADE DESCENTRALIZADORA, o objeto será considerado recebido pela UNIDADE DESCENTRALIZADA.

**Parágrafo Terceiro** - Quando da entrega e recebimento da obra a UNIDADE DESCENTRALIZADA deverá seguir a Instrução de Serviço/DG Nº 13, de 04 de novembro de 2013, publicada no Boletim Administrativo nº 45, de 04 a 08 de novembro de 2013.

#### VI. PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA: DETALHAMENTO ORÇAMENTÁRIO E PREVISÃO DE DESEMBOLSO.

##### 1. Previsão Orçamentária

| Programa de Trabalho/Projeto/Atividade | Fonte      | Natureza da despesa                                           | Dotação R\$  |
|----------------------------------------|------------|---------------------------------------------------------------|--------------|
| PAC-26.782.2087.20VJ.0024              | 0100000000 | Execução de serviços referentes ao Programa CREMA – BR-226/RN | 6.500.000,00 |

##### 2. Detalhamento Orçamentário e Previsão de Desembolso.

O detalhamento orçamentário e o desembolso ocorrerão de acordo com o constante na previsão de desembolso do cronograma do Plano de Trabalho vigente, aprovado pela UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

##### 3. Do Valor.

O valor do presente Termo é de R\$ 60.310.444,54 (sessenta milhões, trezentos e dez mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).

##### **Parágrafo único – Do Cancelamento de Recursos.**

No caso de cancelamento de recursos e sem previsão de novos desembolsos, o objeto poderá ser reduzido até a etapa em que apresente funcionalidade.

#### VII. DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICÍPIES.

Como forma mútua de cooperação na execução do objeto previsto no **Parágrafo Segundo – Do Objeto, do item II. DA EXECUÇÃO, DO OBJETO E FUNDAMENTO LEGAL**, são obrigações:

##### 1 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADORA.

Proporcionar as condições necessárias à execução deste Termo de Execução Descentralizada, devendo:

a. efetuar a transferência dos recursos financeiros previstos para a execução deste Termo, na forma estabelecida no Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho;

b. prorrogar “de ofício” a vigência deste instrumento, quando houver atraso na liberação dos recursos a seu cargo, conforme consta no Termo de Execução Descentralizada de Crédito, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

c. exercer a atividade normativa, o controle e a fiscalização sobre a execução deste termo;

d. aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela UNIDADE DESCENTRALIZADA;

e. aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução do termo, mediante proposta da UNIDADE DESCENTRALIZADA, devidamente justificada, que deverá ser apresentada à UNIDADE DESCENTRALIZADORA no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias antes do término do termo;

f. analisar, aprovar e receber as prestações de contas da execução física do objeto;

g. acompanhar a execução física do objeto do presente Termo de Execução Descentralizada de Crédito, em conformidade com o Plano de Trabalho vigente aprovado;

h. analisar os Relatórios Técnicos, parciais e final, do objeto do presente termo;

i. orientar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos firmados, cabendo-lhe especificamente acompanhar as atividades a serem executadas e avaliar os resultados;

j. providenciar junto aos órgãos competentes as licenças ambientais de instalação; e

k. exigir que a implementação do objeto deste termo guarde conformidade com as metas, fases ou etapas previstas no Cronograma de Execução do Plano de Trabalho vigente.

As obrigações de que tratam as alíneas d, e, f, g, h, i, j e k competem à Superintendência Regional do DNIT no Estado do Rio Grande do Norte.

##### 2 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADA.



## 2 - DA UNIDADE DESCENTRALIZADA.

- a. Adotar providências administrativas para promover a completa execução dos trabalhos técnicos a serem desenvolvidos, conforme legislação vigente, para execução dos serviços decorrentes deste Termo de Execução Descentralizada de Crédito;
- b. apresentar à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, em tempo hábil, os resultados dos trabalhos executados, conforme modelo de relatório definido entre os partícipes;
- c. apresentar as prestações de contas da execução física do objeto à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- d. apresentar as prestações de contas da execução financeira aos seus órgãos de controle interno, ficando à disposição da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** para verificação, se assim o desejar;
- e. prestar informações sobre o andamento das obras e/ou serviços de engenharia solicitados pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**;
- f. garantir que as obrigações determinadas nos licenciamentos ambientais sejam cumpridas e/ou respeitadas;
- g. apresentar relatórios técnicos, explicitando as repercussões do projeto objeto deste termo, inclusive quanto ao aproveitamento das ações ambientais;
- h. permitir à **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** e aos órgãos de controle o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução do objeto;
- i. comprovar o bom e regular emprego dos recursos recebidos, bem como os resultados alcançados;
- j. assumir todas as obrigações legais decorrentes de contratações necessárias à execução do objeto;
- k. manter a **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** informada sobre quaisquer eventos que dificultem ou interrompam o curso normal da execução do objeto deste termo;
- l. devolver o saldo não aplicado mediante depósito em conta bancária da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** ou ao Tesouro Nacional, conforme o caso, até a data prevista, em consonância com a legislação em vigor.
- m. incluir cláusula nos contratos celebrados com terceiros, para execução do objeto do Termo, que permita o livre acesso dos servidores do Exército ou DNIT, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis das empresas contratadas, na forma do item III do § 1º, letra h) do Art. 6º da Portaria Interministerial nº 424, de 30/12/2016.

## VIII. DA VIGÊNCIA.

O presente Termo de Execução Descentralizada terá a vigência de 1.828 (mil oitocentos e vinte e oito) dias, contados a partir da assinatura deste Termo, podendo ser prorrogada, caso haja necessidade, desde que devidamente justificado, mediante a lavratura de Termo Aditivo.

**Parágrafo primeiro:** na contagem dos prazos estabelecidos na Portaria Interministerial nº 424/2016, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**Parágrafo segundo:** a qualquer tempo e de comum acordo, este instrumento poderá sofrer alterações mediante Termo Aditivo, vedada, porém, a alteração do objeto aprovado.

## IX. DA PUBLICAÇÃO.

A publicação resumida do termo e de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data (Parágrafo único do Art. 61, da Lei 8666/93).

## X. DA DENÚNCIA E RESCISÃO.

O presente Termo de Execução Descentralizada de Crédito poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por manifestação de quaisquer dos partícipes, mediante a solicitação por escrito, para que seus efeitos cessem no prazo de 30 (trinta) dias, podendo ser rescindido de pleno direito por intermédio de comunicação por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, por descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou por superveniência de norma legal, fato que o torne material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações e creditando-se lhes os benefícios decorrentes do prazo em que tenha vigido.

## XI. DOS BENS REMANESCENTES.

1. Os bens patrimoniais previstos no Plano de Trabalho (equipamentos e material permanente), adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos oriundos da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA**, permanecerão sob a guarda e responsabilidade da **UNIDADE DESCENTRALIZADORA** durante a vigência deste Instrumento.

2. Findo o Termo de Execução Descentralizada de Crédito, observado o fiel cumprimento do objeto proposto, os bens patrimoniais acima referidos serão cedidos à **UNIDADE DESCENTRALIZADA**, com a anuência do Diretor-Geral do DNIT, de acordo com o Artigo 5º do Decreto nº 9.373, de 11 de maio de 2018, para permitir a continuidade dos trabalhos e serviços de engenharia de mútua cooperação, regulados na Portaria Normativa Interministerial nº 230 MD/MT, de 26 de março de 2003.

3. A titularidade dos bens remanescentes é do conveniente, salvo expressa disposição em contrário neste instrumento.

## XII - DO FORO.

De comum acordo, os partícipes elegem a Câmara de Conciliação e Administração Federal – CCAF/AGU, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que venha a ser, para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente instrumento não resolvidas administrativamente.

E por assim estarem justos e acertados, os partícipes firmam o presente Instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, seguidas de duas testemunhas.

**UNIDADE DESCENTRALIZADORA:**

(Assinado eletronicamente)

Euclides Bandeira de Souza Neto  
Diretor de Infraestrutura Rodoviária

(Assinado eletronicamente)

**Fábio Pessoa da Silva Nunes**  
Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária

UNIDADE DESCENTRALIZADA:

(Assinado eletronicamente)

**Gen Ex Cláudio Coscia Moura**  
Chefe do Departamento de Engenharia e Construção



Documento assinado eletronicamente por Fábio Pessoa da Silva Nunes, Coordenador-Geral de Manutenção e Restauração Rodoviária, em 19/08/2019, às 10:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por Cláudio Coscia Moura, Usuário Externo, em 19/08/2019, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador 3846633 e o código CRC 26097648.

Referência: Processo nº 50614.001602/2019-52

SEI nº 3846633



MINISTÉRIO DA  
INFRAESTRUTURA



Setor de Antaquinhas Norte | Quadra 3 | Lote A  
CEP 70040-902  
Brasília/DF | (061) 3315-4319



ANEXO "I" – MAPA DE RISCOS E CONTROLES / Apêndice 1 – PROCESSOS CRÍTICOS / Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 1º BEC

| Dados do Risco        |                   |                                                          |                           |                        |                                      |                        | Avaliação do Risco Inerente |   | Atividade de Controle do Risco (tratamento) |              |                        |                  |                                      |                                              | Avaliação do Controle (estimativa) |                         |               |   |   |                                           |
|-----------------------|-------------------|----------------------------------------------------------|---------------------------|------------------------|--------------------------------------|------------------------|-----------------------------|---|---------------------------------------------|--------------|------------------------|------------------|--------------------------------------|----------------------------------------------|------------------------------------|-------------------------|---------------|---|---|-------------------------------------------|
| Cód do risco (O Prio) | Processo          | Risco inerente aos processos                             | Causa potencial           | Fonte da causa         | Vulnerabilidade de da causa          | Consequência potencial | P                           | I | Resultado (PxI) e nível de risco            | Cód Controle | Controle (ações)       | Tipo de controle | Descrição                            | Objetivo do controle                         | Periodicidade de                   | Nível de % eficácia (2) | Categoria (3) | P | I | Resultado (PxI) e nível de risco residual |
| 1                     | Pregão Eletrônico | Atraso na devolução da Ata pelo fornecedor               | Parâmetros inconsistentes | Falta de capacitação   | Capacitação                          | Atraso                 | 3                           | 4 | 12                                          | C1           | Monitoração            | Manual           | Evitar parâmetros inconsistentes     | Eliminar parâmetros inconsistentes           | Mensal                             | 94%                     | P             | 2 | 3 | 6                                         |
| 2                     | Pregão Eletrônico | Ultrapassar o prazo limite de 15 (quinze) dias da CIU/PB | Evitar alterações         | Excesso de alterações  | Capacitação                          | Atraso                 | 4                           | 2 | 8                                           | C2           | Diminuir alterações    | Manual           | Diminuir alterações                  | Eliminar alterações                          | Mensal                             | 94%                     | P             | 2 | 2 | 4                                         |
| 3                     | Pregão Eletrônico | Especificação deficiente ou divergente                   | Capacitação deficiente    | Falta de Capacitação   | Capacitação                          | Atraso                 | 3                           | 2 | 6                                           | C3           | Padronizar             | Manual           | Diminuir especificação do deficiente | Eliminar especificação do deficiente         | Mensal                             | 100%                    | P             | 1 | 2 | 2                                         |
| 4                     | Pregão Eletrônico | Justificativa insuficiente ou divergente.                | Justificativa deficiente  | Falta de argumento     | Historiar a demanda                  | Atraso                 | 2                           | 3 | 6                                           | C4           | Orientar requisitante  | Manual           | Argumentos mais robustos             | Reforçar a justificativa                     | Mensal                             | 100%                    | P             | 1 | 2 | 2                                         |
| 5                     | Pregão Eletrônico | Interposição procedente                                  | ação inadequada           | Falta de explicitação  | Ampliar a explicação de inabilitação | Atraso                 | 3                           | 2 | 6                                           | C5           | Prevenção de recurso   | Manual           | Inabilitar com justificativa         | Eliminar recursos                            | Mensal                             | 100%                    | P             | 1 | 2 | 2                                         |
| 6                     | Pregão Eletrônico | Atraso na elaboração                                     | Falta de prioridade       | Sobrecarga de trabalho | Aumento de pessoal                   | Atraso                 | 3                           | 2 | 6                                           | C6           | Gestão da ARP          | Manual           | Ampliar a capacidade de trabalho     | Eliminar atraso na expedição da ATA          | Mensal                             | 100%                    | P             | 1 | 2 | 2                                         |
| 7                     | Pregão Eletrônico | Código de Material inativo                               | Inativação do CATMAT      | Ação do MPMG/SERPRO    | Não usar CATMAT genérico             | Atraso                 | 1                           | 4 | 4                                           | C7           | Evitar código genérico | Manual           | Pesquisa CATMAT não genérico         | Eliminar a possibilidade e de CATMAT Inativo | Mensal                             | 100%                    | P             | 1 | 2 | 2                                         |
| 8                     | Pregão Eletrônico | Código de Serviço inativo                                | Inativação do CATSER      | Ação do MPMG/SERPRO    | Não usar CATSER genérico             | Atraso                 | 1                           | 4 | 4                                           | C8           | Evitar código genérico | Manual           | Pesquisa CATSER não genérico         | Eliminar a possibilidade e de CATSER Inativo | Mensal                             | 100%                    | P             | 1 | 2 | 2                                         |
| 9                     | Pregão Eletrônico | Atraso na expedição                                      | Falta de prioridade       | Sobrecarga de trabalho | Aumento de pessoal                   | Atraso                 | 2                           | 2 | 4                                           | C9           | Prioridade na tarefa   | Manual           | Ampliar a capacidade de trabalho     | Eliminar atraso na expedição da ATA          | Mensal                             | 100%                    | P             | 1 | 2 | 2                                         |
| 10                    | Pregão Eletrônico | Valores com divergência discrepante                      | Análise deficiente        | Lentidão na execução   | Capacitação                          | Atraso                 | 3                           | 1 | 3                                           | C10          | Selecionar valores     | Manual           | Atenção na execução                  | Eliminar discrepância                        | Mensal                             | 100%                    | P             | 1 | 2 | 2                                         |

**ANEXO “I” – MAPA DE RISCOS E CONTROLES / Apêndice 1 – PROCESSOS CRÍTICOS / Seção de Aquisições, Licitações e Contratos do 1º BEC**

[illegible]



Escala do nível de risco do portfólio:

|       |             |       |             |      |              |         |            |
|-------|-------------|-------|-------------|------|--------------|---------|------------|
| Baixo | de 1 a 2,99 | Médio | de 3 a 7,99 | Alto | de 8 a 14,99 | Extremo | de 15 a 25 |
|-------|-------------|-------|-------------|------|--------------|---------|------------|

(1) – Tipo: - Manual; - Automático (sem intervenção humana)

(2) – Nível de eficácia (%): - se > 90% - Eficaz; - se ≤ 90% - Ineficaz; e - inexistente. (%) - atribuída pelo chefe das equipes de gestão de riscos e controle (EGRIC)/Seções, mediante consenso dentro da equipe.

(3) – Categoria: - Preventivo (P): prevenir resultados indesejados. Reduz a possibilidade de ocorrência; e

- Detectivo (D): detectar fatos indesejáveis. Detecta a manifestação/ocorrência de um risco.

Caicó-RN, 18 de julho de 2023.

  
CLEITON BRITO DANTAS DE GOES - 1º Ten

Encarregado da SALC do 1º BEC



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

**APROVAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP**

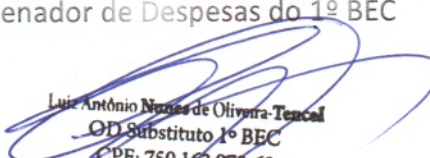
**DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 27/2023 - 1º BEC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.007886/2023-62 – SALC 1º BEC**

1. Considerando a exigência contida no art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade de realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA** por **CONTRATAÇÃO DIRETA**, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, para a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) a fim de avaliar a concessão de adicional de insalubridade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

2. Outrossim, do cotejo dos autos, se pode concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, **APROVO** o Estudo Técnico Preliminar - ETP, elaborado pela Equipe de Planejamento, nos autos do Processo Administrativo supramencionado.

Caicó-RN, 18 de julho de 2023.

**MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 1º BEC

  
Luiz Antônio Nunes de Oliveira - Ten Cel  
OD Substituto 1º BEC  
CPF: 750.163.973-68





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

**APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

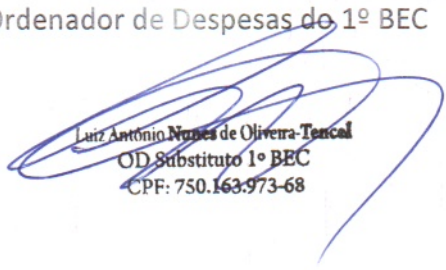
**DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 27/2023 - 1º BEC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.007886/2023-62 – SALC 1º BEC**

1. Considerando a exigência contida no art. 72, inciso VIII da Lei nº 14.133/2021, e a necessidade de realização de **DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA)**, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO por ITEM, para a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) a fim de avaliar a concessão de adicional de insalubridade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP e no Termo de Referência - TR.

2. Outrossim, do cotejo dos autos, se pode concluir que a necessidade de abertura do presente processo licitatório está devidamente justificada, de forma que, estando o procedimento alinhado com o preceitua a legislação de regência, **APROVO** o Termo de Referência - TR, elaborado pela Equipe de Planejamento, nos autos do Processo Administrativo supramencionado.

Caicó-RN, 18 de julho de 2023.

**MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 1º BEC

  
Luiz Antônio Nunes de Oliveira-Ten Cel  
OD Substituto 1º BEC  
CPF: 750.163.973-68



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

**JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 27/2023 - 1º BEC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.007886/2023-62 – SALC 1º BEC**

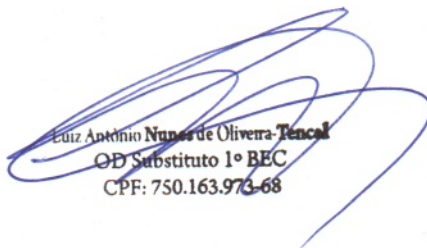
1. **DECLARO** que a composição de preços dos insumos referentes ao processo supramencionado foi obtida diretamente com fornecedores, conforme especificado no inciso IV do art. 5º da Instrução Normativa nº 65-MPOG DE 7 JUL 21 e no inciso III do art. 23 da Lei 14.133/21.

*IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital; ou*

2. O custo estimado foi apurado conforme orientação da Instrução Normativa nº 65-MPOG DE 7 JUL 21, através do menor preço praticado no mercado.

Caicó-RN, 18 de julho de 2023.

**MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 1º BEC

  
Luiz Antônio Nunes de Oliveira - Ten Cel  
OD Substituto 1º BEC  
CPF: 750.163.973-68





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

**JUSTIFICATIVA DA RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 27/2023 - 1º BEC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.007886/2023-62 – SALC 1º BEC**

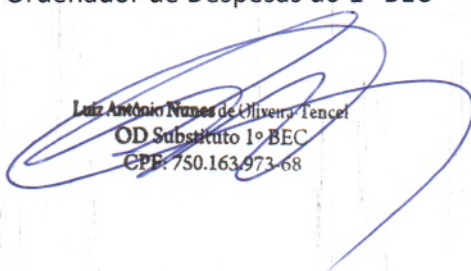
1. Em análise aos presentes autos, observamos que os preços foram coletadas diretamente com fornecedores desse ramo de negócio, haja vista que não há contratações correlatas em:

- sistemas oficiais do governo, Paineis de Preços e outros;
- contratações similares feitas pela Administração;
- dados de pesquisa publicada em mídia especializada; e nem em
- pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas.

2. Tal procedimento teve como parâmetro o inciso VIII do Art. 3º da IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, tendo a empresa PADRÃO SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO, CNPJ nº 44.782.544/0001-63, constante do processo, apresentado preços compatíveis com o mercado, conforme comprovam no processo as pesquisas dos outros demais prestadores desse tipo de serviço.

Caicó-RN, 18 de julho de 2023.

**MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 1º BEC

  
Luiz Antônio Nunes de Oliveira - Ten Cel  
OD Substituto 1º BEC  
CPF: 750.163.973-68



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

**AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 27/2023 - 1º BEC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.007886/2023-62 – SALC 1º BEC**

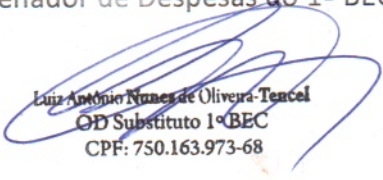
**1. CONSIDERANDO** o DIEx nº 110-S/4/1º BEC, de 18 de julho de 2023 da 1ª Companhia de Engenharia de Construção, referente a necessidade de contratação de empresa para a **Contratação de Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) a fim de avaliar a concessão de adicional de insalubridade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares- ETP;

**2. CONSIDERANDO** a necessidade de ser formalizado um procedimento administrativo para a prestação do serviço retromencionado, DETERMINO a realização das seguintes providências:

- a) Autuação de competente Processo Administrativo, conforme prescreve a Lei Federal nº 14.133/21, com a juntada do presente termo acompanhado da solicitação a este OD;
- b) Abertura de processo licitatório pela Seção de Aquisições, Licitações e Contratos – SALC desta OM;
- c) Publique-se a abertura da contratação no Portal de Compras do Governo Federal, entretanto não divulgue na forma de dispensa eletrônica, dada a urgência em se adquirir tais insumos.

Caicó-RN, 18 de julho de 2023.

**MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 1º BEC

  
Luiz Antônio Nunes de Oliveira - Ten Cel  
OD Substituto 1º BEC  
CPF: 750.163.973-68





MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

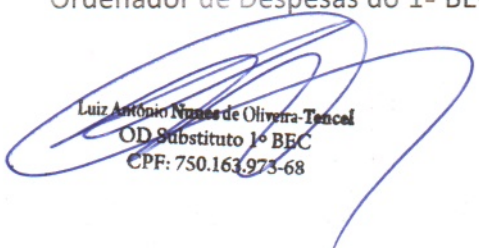
**AUTORIZAÇÃO DE DESPESA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 27/2023 - 1º BEC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.007886/2023-62 – SALC 1º BEC**

**AUTORIZO** em observância ao disposto no **Artigo 3º do Decreto nº 10.193, de 27 de dezembro de 2019**, a despesa prevista neste Processo Administrativo, que visa a **DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA)**, na forma tradicional, do tipo **MENOR PREÇO** por ITEM, para a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade)** a fim de **avaliar a concessão de adicional de insalubridade**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas nos Estudos Técnicos Preliminares - ETP.

Caicó-RN, 18 de julho de 2023.

**MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 1º BEC

  
Luiz Antônio Nunes de Oliveira - Ten Cel  
OD Substituto 1º BEC  
CPF: 750.163.973-68



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE FISCAL**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO (CONTRATAÇÃO DIRETA) Nº 11/2023 - 1º BEC**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 64039.005311/2023-13 – SALC 1º BEC**

Declaro para os devidos fins, que os recursos estão devidamente adequados com a Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual, não ferindo princípios constantes da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, conforme o **Termo de Execução Descentralizada de Crédito - TED nº 554/2019**, que entre si celebram o Ministério dos Transportes - Departamento Nacional de Infraestrutura de Transporte (DNIT) e o Ministério da Defesa - Comando do Exército, por intermédio do Departamento de Engenharia de Construção - DEC, visando a mútua cooperação em atividades de engenharia, voltadas a execução de serviços ao Programa de Contratos de Recuperação e Manutenção Rodoviária - CREMA, na Rodovia da BR-226/RN, trecho: entr. BR-101 (viaduto da urbana - Natal) - divisa RN/CE, subtrecho entr. RN-087 (Florânia) - entr. BR-101/RN-233 (Campo Grande), segmento Km 219,40 ao Km 290,80, extensão de 71,40 Km.

Caicó-RN, 18 de julho de 2023.

**MAURI SÁVIO ARAÚJO VASCONCELOS - Ten Cel**  
Ordenador de Despesas do 1º BEC







**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
1º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO  
(1º Batalhão Rodoviário / 1955)  
BATALHÃO SERIDÓ**

**TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21  
COMPRAS – CONTRATAÇÃO DIRETA  
(Processo Administrativo nº 64039.007886/2023-62)**

**1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).**

**1.1. Contratação de Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) a fim de avaliar a concessão de adicional de insalubridade, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.**

| ITEM        | DESCRIÇÃO                                                                                                                                                                                            | UND | QTD | PREÇO UNITÁRIO | VALOR TOTAL POR ITEM |
|-------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|----------------|----------------------|
| 1           | Contratação de Empresa especializada em Segurança e Medicina do Trabalho para elaboração de LIP (Laudo de Insalubridade e Periculosidade) a fim de avaliar a concessão de adicional de insalubridade | Und | 1   | R\$ 6.480,00   | R\$ 6.480,00         |
| VALOR TOTAL |                                                                                                                                                                                                      |     |     |                | R\$ 6.480,00         |

**1.2.** O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.

**1.4.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.480,00**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

**1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).**

**1.1.** A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.



**2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c', e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021)**

2.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

**3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd', da Lei nº 14.133/21)**

3.1. A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

3.1.1. Sustentabilidade:

3.1.1.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

3.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

3.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21.

**5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea "e" e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).**

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 5 (cinco) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa única.

5.2. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

5.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **6. ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA CONTRATUAL EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)**

6.1. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal, será de, no mínimo, 3 (três) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

6.2. Caso o prazo da garantia oferecida pelo fabricante seja inferior ao estabelecido nesta cláusula, o fornecedor deverá complementar a garantia do bem ofertado pelo período restante.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f”, da Lei nº 14.133/21)**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

7.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, caput).

7.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

7.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

7.4. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

7.5. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).



7.6. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

7.6.1. A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

7.7. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

7.8. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §1º).

7.9. Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

7.20. Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço item.

8.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.3. Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

8.4. Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

8.4.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.4.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.4.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.4.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

## **9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei nº 14.133/2021)**

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

9.2. Previamente à celebração do contrato, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>)

9.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.5. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.6. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual negativa de contratação.

9.7. Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.



9.8. É dever do fornecedor manter atualizada a respectiva documentação constante do SICAF, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

9.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.10. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.11. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.12. Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

#### **9.13. Habilitação Jurídica:**

**9.13.1. Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

**9.13.2. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

#### **9.14. Habilitações fiscal, social e trabalhista:**

9.14.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.14.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15.1. declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo

menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

9.15.2. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.15.3. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.15.3.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Caicó-RN, 18 de julho de 2023.

  
**ENOK BALBINO DE ARAÚJO NETO - 2º Ten**  
Chefe da Seção de Pessoal Civil (SPC) do 1º BEC





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PADRAO SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
**CNPJ: 27.872.939/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:30:37 do dia 20/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 17/10/2023.

Código de controle da certidão: **3E17.08DC.DCB1.38E1**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PADRAO SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.872.939/0001-00

Certidão nº: 37099411/2023

Expedição: 25/07/2023, às 11:26:33

Validade: 21/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PADRAO SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.872.939/0001-00**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.





## Situação de Regularidade do Empregador

A EMPRESA abaixo identificada está REGULAR perante o FGTS:

**Inscrição:** 27.872.939/0001-00

**Razão social:** PADRAO SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

**Nome fantasia:** PADRAO SEGURANCA

Resultado da consulta em 25/07/2023 13:23:06

Obtenha o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Consulte o Histórico do Empregador

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 27.872.939/0001-00

**Razão**

**Social:**

PADRAO SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA

**Endereço:** R PRESIDENTE QUARESMA 439 B / ALECRIM / NATAL / RN / 59031-150

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/07/2023 a 11/08/2023

**Certificação Número:** 2023071322110454952094

Informação obtida em 24/07/2023 10:45:51

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





**GOVERNO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**  
**Secretaria de Estado da Tributação**  
**Procuradoria Geral do Estado**

**CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA Nº 7994032**  
**DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS ESTADUAIS E À DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**

Contribuinte: **PADRAO SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
CNPJ: **27.872.939/0001-00**

Certificamos que, até a presente data, não constam pendências em nome do sujeito passivo acima especificado, referente a tributos estaduais ou débitos inscritos na Dívida Ativa Estadual, ressalvada à Fazenda Pública o direito de cobrar quaisquer dívidas que venham a ser apuradas.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da Secretaria de Estado de Tributação e da Procuradoria Geral do Estado, não abrangendo as taxas e contribuições devidas aos demais órgãos do Estado, exceto se inscritas na Dívida Ativa.

**ASPECTOS DE VALIDADE**

A autenticidade desta certidão deverá ser verificada na Internet, no endereço <https://uvt2.set.rn.gov.br/#/services/autenticidade/certidao-conjunta>.

Certidão emitida com base na Resolução Interadministrativa Nº 001, de 09/02/2012 - PGE/SET.

Emitida em **24/07/2023** às **10:45:26** <Horário de Natal/RN>.

Endereço IP: **170.80.159.209**.

Validade até **22/08/2023**.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**Prefeitura Municipal do Natal**  
**SEMUT - Secretaria Municipal de Tributação**

**Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal**

|                        |                             |                                                                                                                                                                                |
|------------------------|-----------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Nº da Certidão:</b> | <b>Código de Validação:</b> | <b>Observação:</b>                                                                                                                                                             |
| 2640504                | 848273495981                | A validade desta certidão deve ser verificada utilizando o código ao lado, pela internet, no endereço <a href="http://www.natal.rn.gov.br/semut">www.natal.rn.gov.br/semut</a> |

**Contribuinte:**

|                            |                                                     |
|----------------------------|-----------------------------------------------------|
| <b>CPF/CNPJ:</b>           | <b>Nome/Razão Social:</b>                           |
| 27.872.939/0001-00         | PADRAO SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA        |
| <b>Situação Cadastral:</b> | EMPRESA COM INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA ATIVA NO MUNICÍPIO |

**Inscrições Mobiliárias Ativas:**  
216.809-1 - 27.872.939/0001-00

Certificamos que, até a presente data, não consta em nossos arquivos crédito de natureza tributária vencido, irregularidades cadastrais, irregularidades na apresentação de Declarações e crédito de natureza não tributária inscrito em dívida ativa, de responsabilidade do contribuinte acima qualificado, ficando ressalvado à Fazenda Municipal o direito de cobrar qualquer dívida que venha a ser apurada.

A presente Certidão foi expedida com base no artigo 4º da Lei Complementar nº 168 de 13/09/2017 combinado com a Portaria nº 004/2018-GS/SEMUT.

**Validade:**

Esta certidão é válida por 30 dias a contar da data de sua expedição

**Local e Data de Expedição:**

Natal (RN), 24 de julho de 2023

Emitida pela sessão: 455446837 através do IP: 170.80.159.209

Natal (RN), 24 de julho de 2023 às 10:45:05

Página 1 de 1







## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 25/07/2023 11:28:09

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PADRAO SEGURANCA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**  
CNPJ: **27.872.939/0001-00**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.